

## ÍNDICE

### • **Documentos de Habilitação**

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA;
2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA;
3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;
4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;
5. DECLARAÇÕES;
6. REGISTROS CREA/CAU
7. TERMO DE ENCERRAMENTO.



**1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

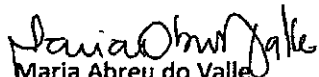




**MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A.**  
**CNPJ Nº 04.743.858/0001-05**  
**NIRE Nº 33300269011**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 02 DE MAIO DE 2019**

**LOCAL E HORA:** Sede social situada na Rua São Francisco Xavier, 603 - 4º andar, Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, às 10:00 horas. **QUORUM:** Presentes os Srs. Acionistas, Maria Abreu do Valle, Luciano Reis da Silva e Vinicius Leite Correa. **MESA:** Presidência da Sra. Maria Abreu do Valle e secretariada pelo Sr. Luciano Reis da Silva. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, ante a presença de representantes da totalidade do capital social, na forma do artigo 124, da Lei 6.404, de 15/12/76.. **ORDEM DO DIA:** Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **DELIBERAÇÃO:** Após deliberações dos presentes, restou aprovada a consolidação do Estatuto Social da Companhia, sem que seja alterado nenhuma de suas cláusulas, mas tão somente para refletir as alterações já realizadas em um único documento, conforme documento Anexo, o qual foi apresentado, lido e aprovado pelos acionistas **ENCERRAMENTO:** Facultada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, ninguém se manifestou, razão pela qual a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, foi esta Ata, depois de lida e aprovada, assinada por todos os acionistas presentes, Maria Abreu do Valle, Vinicius Leite Correa e Luciano Reis da Silva. Rio de Janeiro, 02 de Maio de 2019. Atesto que a presente Ata é cópia fiel extraída do original que se encontra transcrita no livro próprio.

  
 Maria Abreu do Valle  
 Presidente

  
 Luciano Reis da Silva  
 Secretário

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A

NIRE: 333.0026901-1 Protocolo: 00-2019/253717-2 Data do protocolo: 02/05/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/05/2019 SOB O NÚMERO 00003598348 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: BA887046D9C30583CF187F93C798DD58DBC53086439A6DA3B85C2462775CCCB4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/serviços/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

Pag. 5/5



## ANEXO 01

**ESTATUTO SOCIAL**  
**MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A.**  
**CNPJ Nº 04.743.858/0001-05**  
**NIRE Nº 33300269011**

**CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO** Art. 1º: A MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A é companhia fechada que se rege pelo presente Estatuto e pelas disposições legais e aplicáveis.

Art. 2º: A Companhia tem sede na Rua São Francisco Xavier, nº 603 – 4º andar – parte, Maracanã, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, manter e fechar filiais, sucursais, agências, escritórios, depósitos, fábricas ou estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Art. 3º: O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **OBJETO SOCIAL E VEDAÇÕES** Art. 4º: A Companhia tem por objeto social a participação societária em outras sociedades, bem como desenvolvimento de atividades ligadas a engenharia e serviços nos seguimentos de transportes, aeroportos e hospitais, como se descreve: (a) o exercício da atividade de gestão, fabricação, construção, exploração, manutenção, logística e operação nas áreas aeroportuária, metroviária, metroferroviária, ferroviária, de mon trilhos, portos, terminais em geral e hospitalar; (b) a prestação de serviços de montagem industrial, instalações, projetos de engenharia e sistemas, reparo e restaurações, assim como operação e manutenção nas áreas elétricas, mecânicas, eletromecânicas, hidráulica, civil, predial, eletrônica, telecomunicações, química, agrônoma, engenharia clínica, pintura, engenharia de segurança, gasoterapia, gases industriais e hospitalares, laboratórios de equipamentos especiais, biotérios e odonto-médico-hospitalares, controle da qualidade da água potável, limpeza e higienização de reservatórios de água potável e recalque de água potável e esgoto; (c) a prestação de serviços de construção civil, arquitetura e urbanismo e saneamento básico; (d) a instalação, operação e manutenção de sistema de ar condicionado e ventilação mecânica, instalação e manutenção de sistema de elevadores e escadas rolantes, instalação, operação e manutenção de sistema de alarme, detecção e combate a incêndio; (e) a prestação de serviços de telecomunicações e informática; (f) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades relacionadas aos seus objetivos; (g) a revenda mercantil; (i) segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento de resíduos sólidos próprios, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos; (j) fabricação e manutenção de veículos metroferroviários, metroviários e mon trilhos; (l) serviço de engenharia de conservação de energia e eficiência energética e de consumo de água; (m) a prestação de serviços de administração hospitalar, bem como de consultoria, gerenciamento, administração, concessão de novos negócios e assessoria nas áreas aqui mencionadas; (n) a participação no capital de outras sociedades, com exercício ou não de controle; (o) participar societariamente, de forma permanente, em empresas pertencentes aos segmentos de engenharia e serviços e concessões de serviços de engenharia, independentemente do tipo de sociedade, do percentual de participação, da relevância e da influência dos investimentos, bem como participar de parcerias público-privadas; (p) prover e captar recursos financeiros, sob

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A

NIRE: 333.0026901-1 Protocolo: 00-2019/253717-2 Data do protocolo: 02/05/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/05/2019 SOB O NÚMERO 00003598348 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: BA887046D9C30583CF187F93C798DD58DBC53086439A6DA3B85C2462775CCCB4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 1/78



qualquer forma e modalidade, com observância da legislação vigente, destinados ao capital de giro e de investimentos das diversas sociedades integrantes do grupo societário da qual é controladora; (q) prestar serviços de elaboração de estudos econômico-financeiros, bem como de planejamento, organização e estruturação de empreendimentos relacionados aos referidos segmentos; e (r) fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros e preparação de documentos. **CAPÍTULO II: CAPITAL SOCIAL E AÇÕES** Art. 5º: O Capital Social Autorizado é de R\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais) e o Capital Social Integralizado é de R\$ 175.000.000,00 (setenta e sete e cinco milhões de reais), dividido em 41.610 (quarenta e um mil seiscentos e dez) ações nominativas, sem valor nominal, da seguinte forma: 16.644 (dezesesseis mil seiscentas e quarenta e quatro) ações ordinárias nominativas (ON); 24.966 (vinte e quatro mil novecentas e sessenta e seis) ações ordinárias preferenciais nominativas (PN). Art 6º: A companhia poderá aumentar o Capital Social independentemente de reforma estatutária em até R\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais). § 1º: Dentro do limite do capital autorizado, a Assembleia Geral será competente para deliberar sobre a emissão de ações, bem como a fixação do preço de emissão. § 2º: O preço de emissão será fixado tendo em vista as alternativas legais, dentre elas a cotação das ações no mercado, o valor do patrimônio líquido e a perspectiva de rentabilidade da companhia. § 3º: As deliberações quanto à emissão de ações do Capital Social Autorizado indicarão: (a) o número máximo de ações a serem emitidas; (b) os prazos para subscrição e para realização; (c) os valores fixos, ou mínimos, pelos quais as ações poderão ser subscritas; (d) a forma de realização das ações, se em moeda corrente nacional, bens, direitos ou créditos. § 4º: A emissão de ações representativas do Capital Social Autorizado, para subscrição em bens ou capitalização de créditos, será efetivada depois de cumpridas as formalidades necessárias à transmissão dos bens, ou de realizados os créditos. § 5º: Dentro dos 30 (trinta) dias subseqüentes à efetivação do aumento, a Companhia requererá o arquivamento perante a Junta Comercial. Art. 7º: Nas deliberações da Assembleia Geral cada ação ordinária dará direito a um voto. Art. 8º: As ações preferenciais não terão direito à voto, mas gozarão de prioridade na distribuição de dividendos e no reembolso do capital. Art. 9º: As ações preferenciais terão as seguintes prioridades: a) reembolso do capital, em caso de liquidação da Companhia, pelo percentual de sua participação no acervo líquido da companhia, a ser distribuído aos acionistas, sem prêmios; b) participarão nos resultados da Sociedade, de modo que nenhum outro tipo ou classe de ações seja beneficiado com vantagens patrimoniais superiores. Art. 10: Na proporção do número de ações que possuem, os acionistas terão preferência para subscrição de aumento de capital. Art. 11: O aumento de capital social mediante capitalização dos saldos da reserva de capital e de lucros acumulados será deliberado pela Assembleia Geral até o limite do Capital Autorizado. Após esse valor, será necessária reforma estatutária. Art. 12: As ações serão indivisíveis perante a Companhia, podendo ser representadas por certificados, títulos múltiplos ou cautelas, que deverão ser assinados: (a) conjuntamente por dois membros da Diretoria ou por um membro da Diretoria em conjunto com um procurador com poderes especiais constituído por deliberação da Diretoria; (b) Por instituição financeira com que a companhia contratar a escrituração e a guarda dos livros de registro de transferência de ações, ou a emissão de certificados. **Parágrafo Único:** A Companhia poderá cobrar o custo de substituição de certificados ou cautelas, quando pedida pelo acionista. Art. 13: A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, adquirir suas próprias ações, sem redução do Capital Integralizado, até o valor do saldo de lucros ou reservas, exceto a legal, ou por doação. § 1º: As ações assim adquiridas serão mantidas em Tesouraria, sendo que o Capital em circulação corresponderá ao Capital Integralizado menos as ações em Tesouraria. § 2º: As ações assim adquiridas, enquanto mantidas em Tesouraria, não terão direito de voto, nem

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S A

NIRE: 333.0026901-1 Protocolo: 00-2019/253717-2 Data do protocolo: 02/05/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/05/2019 SOB O NÚMERO 00003598348 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: BA887046D9C30583CF187F93C798DD58DBC53086439A6DA3B85C2462775CCCB4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pág. 5/8 E

participação nos dividendos votados ou de ações novas distribuídas. § 3º: Por deliberação da Diretoria, com prévia anuência do Conselho Fiscal, se instalado, a Companhia poderá recolocar ou vender as ações mantidas em Tesouraria. Art. 14: Observando o limite do valor do Capital Social Autorizado, a Diretoria poderá, conceder opções para a subscrição futura de ações. **Parágrafo único:** As deliberações sobre outorga de opções para subscrição futura conterão: (a) número de ações objeto da opção, nome de seu titular, prazo para o exercício do direito correspondente e o valor pelo qual poderão ser subscritas; (b) condições de realização, se em moeda corrente nacional, bens, direitos ou créditos, assim como o prazo e o número de prestações fixados para a realização, uma vez exercido o direito de opção. Art. 15: A companhia observará as disposições constantes de Acordos de Acionistas, caso sejam arquivados em sua sede, relativamente à compra e venda de ações, ou preferência para adquiri-las. Art. 16: Os detentores das ações exercerão seus direitos ou gozarão das respectivas prerrogativas relacionadas às ações subscritas, se estiverem em dia com o cronograma de integralização. O acionista remisso, após ser constituído em mora na forma da lei, sujeitar-se-á ao pagamento de multa de 10 %, juros de 1% ao mês e correção monetária pelo IGP-M da FGV sobre o débito. **Parágrafo Único:** A Assembleia Geral poderá deliberar, mediante quorum simples, a suspensão dos direitos do acionista remisso, dentre eles o direito de voto, aos dividendos e às demais vantagens e preferências correspondentes às ações de sua titularidade. **CAPÍTULO III: ASSEMBLEIA GERAL** Art. 17: A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, e extraordinariamente sempre que convocada, com observância dos preceitos legais: (a) Pelo Diretor Presidente ou a pedido de 02 (dois) membros da Diretoria; (b) Pelo Conselho Fiscal ou pelos acionistas, nos casos previstos na lei. Art. 18: A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente, ou na sua ausência por qualquer membro da Diretoria que convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos. § 1º: Na ausência dos Diretores da Companhia, a Assembleia Geral será instalada pelos membros do Conselho Fiscal ou pelos acionistas que tenham assinado o aviso de convocação, cabendo aos presentes eleger o Presidente da Assembleia Geral. § 2º: Para instalação e deliberação, as Assembleias Gerais observarão o "quorum" legal, sendo necessária, porém, mesmo em segunda convocação, a aprovação de acionistas que representem no mínimo 80% (oitenta por cento) do capital com direito a voto, para qualquer deliberação a respeito das matérias arroladas nos artigos 135 e 136 da Lei 6.404/76. Art. 19: Ficarão suspensas as transferências de ações nos 5 (cinco) dias que precederem a realização da Assembleia Geral. **Parágrafo Único:** O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista, administrador da companhia ou advogado, desde que no instrumento de procuração conste poderes expressos e que tenha sido depositado na sede social até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora para a qual estiver convocada a Assembleia Geral. Art. 20: A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia, podendo inclusive transformá-la em sociedade limitada e tomar todas as resoluções que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento. Art. 21: A Companhia observará os Acordos de Acionistas, caso sejam arquivados na sua sede, que tenham por objeto o exercício de voto nas Assembleias Gerais. Caberá ao Presidente da Assembleia Geral, a pedido do acionista interessado, declarar a invalidade de voto proferido contra disposição expressa de acordo de acionistas arquivado na sede da companhia. **Parágrafo Único:** Caberá ao Presidente da Assembleia Geral, a pedido do acionista interessado, declarar a invalidade de voto proferido contra disposição expressa de Acordo de Acionistas arquivado na sede da companhia. **CAPÍTULO IV: ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA** – Art. 22: A companhia será administrada pela Diretoria que será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 06

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A

NIRE: 333.0026901-1 Protocolo: 00-2019/253717-2 Data do protocolo: 02/05/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/05/2019 SOB O NÚMERO 00003598348 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: BA887046D9C30583CF187F93C798DD58DBC53086439A6DA3B85C2462775CCCB4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pág. 16/93



(seis) membros, pessoas naturais, residentes no país, acionistas ou não, sendo um deles Diretor Presidente e os demais sem designação específica. **Art. 23:** O prazo da gestão dos membros da Diretoria é de 02 (dois) anos, admitida a reeleição. **§ 1º:** O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos administradores eleitos. **§ 2º:** Os membros da Diretoria são dispensados da prestação de garantia de gestão. **Art. 24:** Nos seus impedimentos ou ausências temporários ou faltas, o Diretor Presidente será substituído por qualquer outro membro da Diretoria. O substituto acumulará o cargo do substituído, inclusive no direito de voto na Diretoria. **Art. 25:** Em caso de vacância de cargo na Diretoria, será convocada Assembleia Geral, nos 10 (dez) dias seguintes, para prover o cargo vago, e o substituto eleito exercerá o cargo pelo prazo remanescente do mandato do substituído. **Parágrafo Único:** Até o preenchimento, pela Assembleia Geral, do cargo vago na Diretoria, observar-se-á o disposto no artigo anterior. **Art. 26:** A investidura dos membros da Diretoria far-se-á mediante termo lavrado no livro próprio. **Parágrafo Único:** Na hipótese de reeleição, os membros da Diretoria serão empossados pela Assembleia Geral, independentemente de qualquer outra formalidade. **Art. 27:** Os honorários dos membros da Diretoria serão fixados, anualmente e em valor global, pela Assembleia Geral, cabendo a Diretoria decidir sobre a distribuição deste valor entre seus membros. **Art. 28:** A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, em lugar por ela fixado, convocada pelo Diretor Presidente ou por 2 (dois) de seus membros, mediante aviso por escrito, com breve exposição da ordem do dia, entregue aos demais membros com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, mas esse prazo poderá ser dispensado quando estiverem presentes todos os seus membros, e os ausentes estiverem representados por outro membro ou tiverem concordado por escrito com essa dispensa. **Parágrafo único:** Suas deliberações serão consignadas em ata, lavradas no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". **Art. 29:** Compete ao Diretor Presidente: (a) Representar a companhia em juízo, inclusive para receber citação ou notificação e prestar depoimento pessoal, podendo delegar, por escrito, essa competência a outro membro da Diretoria; (b) Orientar os demais membros da Diretoria no exercício de suas funções. **Art. 30:** Os membros da Diretoria terão amplos poderes de gestão dos negócios para a prática de todos os atos e a realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto da companhia, inclusive os de contrair obrigações, celebrar contratos, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar aval e fiança, constituir ônus sobre bens da companhia, transigir e renunciar a direitos, sendo que, em todos os atos ou instrumentos que criem ou modifiquem obrigações da companhia, esta será sempre representada por dois Diretores em conjunto. **§ 1º:** Os mandatários *ad negotia* serão constituídos por procuração com prazo ou termo prefixado, assinada por dois Diretores em conjunto ou por um Diretor em conjunto com um procurador constituído por dois membros da Diretoria. **§ 2º:** Os instrumentos de mandato *ad judicium* deverão ser assinados por dois Diretores em conjunto ou por um Diretor em conjunto com um procurador constituído por dois membros da Diretoria. **§ 3º:** A abertura, movimentação e extinção de contas de depósitos bancários poderão ser feitas mediante assinaturas de dois Diretores, de um membro da Diretoria com um procurador com poderes especiais, ou por dois procuradores com poderes especiais, sendo sempre os procuradores nomeados por dois membros da Diretoria. **§ 4º:** O endosso de cheque para depósitos em conta corrente da companhia em estabelecimentos bancários poderá ser efetuado mediante assinaturas de dois Diretores, de um membro da Diretoria com um procurador com poderes especiais, ou por dois procuradores com poderes especiais, sendo sempre os procuradores nomeados por dois membros da Diretoria. **§ 5º:** Nas reuniões ou Assembleias Gerais da sociedade de que seja sócia ou acionista, a companhia será representada por qualquer dos membros da Diretoria, ou por procurador com poderes especiais, sendo sempre os procuradores nomeados por dois membros da Diretoria. **CAPÍTULO V: CONSELHO FISCAL – Art.**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A

NIRE: 333.0026901-1 Protocolo: 00-2019/253717-2 Data do protocolo: 02/05/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/05/2019 SOB O NÚMERO 00003598348 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: BA887046D9C30583CF187F93C798DD58DBC53086439A6DA3B85C2462775CCCB4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

Pág. 17/18

**31:** A Companhia terá um Conselho Fiscal nos exercícios em que for instalado a pedido de acionistas, conforme o disposto no artigo 161 e seus parágrafos da Lei 6.404/6. § 1º - Na hipótese de a Assembleia deliberar pela instalação do Conselho Fiscal composto por 3 (três) membros efetivos e com igual número de suplentes, acionistas ou não, e havendo acionistas minoritários titulares de ações preferenciais e ordinárias, a eleição dos Conselheiros far-se-á na forma Lei. § 2º: O Conselho Fiscal não funcionará permanentemente, mas somente será instalado a pedido dos acionistas, nos termos da Lei. § 3º: Os Conselheiros deverão atender aos requisitos e impedimentos fixados pela lei 6.404 / 76, exercendo suas funções no exclusivo interesse da companhia; considerar-se-á abusivo o exercício da função com o fim de causar dano à companhia, ou aos seus acionistas ou administradores, ou de obter, para si ou para outrem, vantagem a que não faz jus e de que resulte, ou possa resultar, prejuízo para a companhia, seus acionistas ou administradores. **Art. 32:** Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, eleitos na forma estabelecida no artigo anterior, exercerão os seus mandatos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição. **Art. 33:** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral que os elegeu, de acordo com a legislação em vigor. **CAPÍTULO VI: EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DE LUCROS** **Art. 34:** O exercício social coincidirá com o ano civil e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. **Art. 35:** Ao final de cada exercício, proceder-se-á ao levantamento do Balanço Patrimonial, da Demonstração dos Resultados do Exercício, Mutações do Patrimônio Líquido, e da Demonstração das Origens e Aplicações dos Recursos. **Parágrafo Único:** A Companhia poderá, quando julgar conveniente, levantar Balanços Extemporâneos, a qualquer tempo, dentro do exercício social definido no Artigo 42, com distribuição de dividendos, na conformidade do previsto no artigo 204, § 1º, Lei 6.404/76. **Art. 36:** As Demonstrações Financeiras serão elaboradas com a observância das prescrições legais, extraindo-se o resultado do exercício, depois de efetuadas as deduções previstas em Lei. **Art. 37:** Juntamente com as demonstrações financeiras, a Diretoria apresentará proposta à Assembleia Geral Ordinária sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, observados os seguintes preceitos: (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; (ii) quando for o caso, as importâncias necessárias e as admitidas para a reserva de que tratam, respectivamente, os artigos 195 (reservas para contingências) e 197 (reservas de lucros a realizar) da Lei de Sociedades por Ações (Lei 6.404/76); (iii) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, para o pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas em geral, respeitadas as vantagens legais e estatutárias atribuídas às ações preferenciais; (iv) o saldo restante terá a destinação que lhe for prevista pela Assembleia Geral. **Parágrafo Único:** A Assembleia Geral deliberará sobre a destinação do lucro remanescente, se houver, distribuindo-o, no todo ou em parte; gratificando a Diretoria e observando o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 152 da Lei 6.404/76; destinando-o a formação de outros fundos de reserva; mantendo-o em suspenso ou transferindo-o ao exercício social seguinte. **Art. 38:** A companhia distribuirá como dividendo, em cada exercício social, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76. § 1º: O dividendo mínimo obrigatório previsto neste artigo compreende os dividendos prioritários das ações preferenciais, mas não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria informar à Assembleia Geral ser ele incompatível com a situação financeira da companhia, ou caso haja impedimento legal para sua distribuição. § 2º: O saldo da reserva de lucros, exceto as para contingências e de lucros a realizar, nos termos do artigo 199 da Lei de Sociedade por Ações, não poderá ultrapassar o capital social; atingindo esse limite, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social, ou na distribuição de

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A

NIRE: 333.0026901-1 Protocolo: 00-2019/253717-2 Data do protocolo: 02/05/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/05/2019 SOB O NÚMERO 00003598348 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: BA887046D9C30583CF187F93C798DD58DBCS3086439A6DA3B85C2462775CCCB4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.


Pág. 18/49

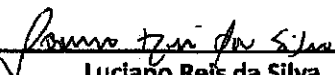
dividendos. § 3º: A participação atribuída à Diretoria será rateada entre os seus membros em partes iguais. Art. 39: Poderá a Diretoria: (a) levantar balanços semestrais no dia 30 de junho de cada ano, observando em tal hipótese, as mesmas normas definidas neste capítulo; (b) levantar balanços e distribuir dividendos em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital; (c) declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no penúltimo balanço anual ou semestral. Art. 40: Os balanços serão obrigatoriamente auditados por auditores independentes. Art. 41: Os dividendos e as bonificações em dinheiro deverão ser pagos – salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral – no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social. **CAPÍTULO VIII: LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA** – Art. 42: A companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, cabendo a Assembleia Geral nomear o liquidante que deva funcionar durante o período da liquidação, e fixar sua remuneração.

Acionistas: Maria Abreu do Valle, Luciano Reis da Silva e Vinicius Leite Correa.

Atesto que a presente Ata é cópia fiel extraída do original que se encontra transcrita no livro próprio.

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2019

  
 \_\_\_\_\_  
 Maria Abreu do Valle  
 Presidente

  
 \_\_\_\_\_  
 Luciano Reis da Silva  
 Secretário

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A

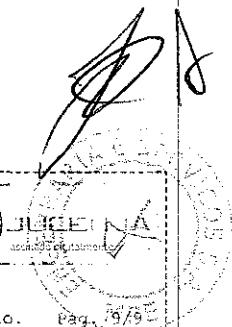
NIRE: 333.0026901-1 Protocolo: 00-2019/253717-2 Data do protocolo: 02/05/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/05/2019 SOB O NÚMERO 00003598348 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: BA887046D9C30583CP187F93C798DD58DBC53086439A6DA3B85C2462775CCCCB4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 19/19



SIB-SPACE IMAGING BRASIL PRODUTOS E REPRESENTAÇÕES S/A

CNPJ 06.310.679/0001-00

RELATÓRIO DA DIRETORIA: Balanço Patrimonial em 31 de Dezembro de 2018 e 2017 (em R\$). Demonstração dos Resultados em 31 de Dezembro de 2018 e 2017 (em R\$).

MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A.  
CNPJ Nº 04.743.858/0001-05  
NIRE Nº 33300269011

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE MAIO DE 2019 - LOCAL E HORA: Sede social situada na Rua São Francisco Xavier, 603 - 4º andar, Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, às 10:00 horas. QUORUM: Presentes os Srs. Acionistas, Maria Abreu do Valle, Luciano Reis da Silva e Vinicius Leite Correa, MESA: Presidência da Sra. Maria Abreu do Valle e secretariado pelo Sr. Luciano Reis da Silva. CONVOCAÇÃO: Dispensada, ante a presença de representantes da totalidade do capital social, na forma do artigo 124, da Lei 6.404, de 191/76. ORDEM DO DIA: Aproveitar e consolidação do Estatuto Social da Companhia. DELIBERAÇÃO: Após deliberação dos presentes, restou aprovada a consolidação do Estatuto Social da Companhia, sem que seja alterada nenhuma de suas cláusulas, mas tão somente para refletir as alterações já realizadas em um único documento, conforme documento Anexo, o qual foi apresentado, lido e aprovado pelos acionistas ENCERRAMENTO: Encerrada a palavra a quem dela quiser fazer uso, ninguém se manifestou e prosseguiu para a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, foi esta Ata, depois de lida e aprovada, assinada por todos os acionistas presentes, Maria Abreu do Valle, Vinicius Leite Correa e Luciano Reis da Silva. Rio de Janeiro, 02 de Maio de 2019. Atesto que a presente Ata é cópia fiel extraída do original que se encontra transcrita no livro próprio. Maria Abreu do Valle - Presidente, Luciano Reis da Silva - Secretário. Documento arquivado na JUCERJ em 03/05/2019 sob o nº 3582390.

ANEXO 01  
ESTATUTO SOCIAL  
CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO Art. 1º: A MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A é companhia fechada que se rege pelo presente Estatuto e pelas disposições legais e aplicáveis. Art. 2º: A Companhia tem sede na Rua São Francisco Xavier, nº 603 - 4º andar - parte, Maracanã, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro e fora na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, manter e fechar filiais, sucursais, agências, escritórios, depósitos, fábricas ou estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior. Art. 3º: O prazo de duração da Companhia é indeterminado. Art. 4º: A Companhia tem por objeto social a participação societária em outras sociedades, bem como desenvolvimento de atividades ligadas a engenharia e serviços nos segmentos de transportes, aeroportos e hospitais, como se descreve: (a) o exercício da atividade de gestão, fabricação, construção, exploração, manutenção, logística e operação nas áreas aeroportuárias, metrôvárias, metroferrovárias, ferroviárias, de metrô, portos, terminais em geral e hospitais; (b) a prestação de serviços de montagem industrial, instalações, projetos de engenharia e sistemas, reparo e restaurações, assim como operação e manutenção nas áreas elétricas, mecânicas, eletromecânicas, hidráulica, civil, predial, eletrônica, telecomunicações, química, agrônoma, engenharia civil, pintura, engenharia de segurança, gasoterapia, gases industriais e hospitalares, laboratórios de equipamentos especiais, laboratórios e odontológico-hospitalares, controle da qualidade da água potável, limpeza e higienização de reservatórios de água potável e recalque de água potável e esgoto; (c) a prestação de serviços de construção civil, arquitetura e urbanismo e saneamento básico; (d) a instalação, operação e manutenção de sistema de ar condicionado e ventilação mecânica, instalação e manutenção de sistemas de elevadores e escadas rolantes, instalação, operação e manutenção de sistema de alarme, detecção e combate a incêndio; (e) a prestação de serviços de telecomunicações e informática; (f) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades relacionadas aos seus objetivos; (g) a revenda mercantil; (h) agregação, coleta, acondicionamento, armazenamento de resíduos sólidos próprios, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos; (i) fabricação e manutenção de veículos motorizados, metrôvários e monitores; (j) serviço de engenharia de conservação de energia e eficiência energética e de consumo de água; (m) a prestação de serviços de administração hospitalar, bem como de consultoria, gerenciamento, administração, concessão de novos negócios e assessoria nas áreas aqui mencionadas; (n) a participação no capital de outras sociedades, com exercício ou não de controle; (o) participar societariamente, de forma permanente, em empresas pertencentes aos segmentos de engenharia e serviços a concessionárias de serviços de engenharia, independentemente do tipo de sociedade, do percentual de participação, da relevância e da influência dos investimentos, bem como participar de parcerias público-privadas; (p) prover e captar recursos financeiros, sob qualquer forma e modalidade, com observância de legislação vigente, destinados ao capital de giro e de investimentos das diversas sociedades integrantes do grupo societário da qual controladora; (q) prestar serviços de elaboração de estudos econômico-financeiros, bem como de planejamento, organização e estruturação de empreendimentos relacionados aos referidos segmentos; e (r) fomento e gestão de recursos humanos para terceiros e pre-

ração de documentos. CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES Art. 5º: O Capital Social Autorizado é de R\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais) e o Capital Social Integralizado é de R\$ 175.000.000,00 (setenta e setenta e cinco milhões de reais), dividido em 41.610 (quarenta e um mil seiscentos e dez) ações nominativas, em valor nominal da seguinte forma: 16.644 (dezesseis mil seiscentos e quarenta e quatro) ações ordinárias nominativas (ON); 24.966 (vinte e quatro mil novecentas e sessenta e seis) ações ordinárias preferenciais nominativas (PN). Art. 6º: A Companhia poderá aumentar o Capital Social independentemente de reforma estatutária em até R\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais). § 1º: Dentro do limite do capital autorizado, a Assembleia Geral será competente para deliberar sobre a emissão de ações, bem como a fixação do tipo de emissão. § 2º: O preço de emissão será fixado tendo em vista as alternativas legais, dentre elas a cotação das ações no mercado, o valor do patrimônio líquido e a perspectiva de rentabilidade da companhia. § 3º: As deliberações quanto à emissão de ações do Capital Social Autorizado indicarão: (a) o número máximo de ações a serem emitidas; (b) os prazos para subscrição e para realização; (c) o valor das ações, em moeda corrente nacional, em espécie ou em títulos fixos, ou mínimos, pelos quais as ações poderão ser subscritas; (d) a forma de realização das ações, se em moeda corrente nacional, bens, direitos ou créditos. § 4º: A emissão de ações representativas do Capital Social Autorizado, para subscrição em bens ou capitalização de créditos, será efetivada depois de cumpridas as formalidades necessárias à transmissão dos bens, ou de realizados os créditos. § 5º: Dentro dos 30 (trinta) dias subsequentes à efetivação do aumento, a Companhia requererá o arquivamento perante a Junta Comercial. Art. 7º: Nas deliberações da Assembleia Geral ordinária, o acionista terá direito a um voto. Art. 8º: As ações preferenciais não terão direito de voto, mas gozarão de prioridade na distribuição de dividendos e no reembolso do capital. Art. 9º: As ações preferenciais terão as seguintes prioridades: a) reembolso do capital, em caso de liquidação da Companhia, pelo percentual de sua participação no acervo líquido da companhia, a ser distribuído aos acionistas, sem prejuízo; b) participação nos resultados da Sociedade, de modo que nenhum outro tipo ou classe de ações seja beneficiado com vantagens patrimoniais superiores. Art. 10: Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para subscrição de aumento de capital. Art. 11: O aumento de capital social mediante capitalização dos lucidos da reserva de capital e de lucros e reservas não será deliberado pela Assembleia Geral até o limite do Capital Autorizado. Após esse valor, será necessária reforma estatutária. Art. 12: As ações serão individualizadas perante a Companhia, podendo ser representadas por certificados, títulos múltiplos ou cauletes, que deverão ser assinados: (a) conjuntamente por dois membros da Diretoria ou por um membro da Diretoria em conjunto com um procurador com poderes especiais constituído por deliberação da Diretoria; (b) mediante o uso de sistema eletrônico que a companhia contratar a escrituração e a guarda dos livros de registro de transferência de ações, ou a emissão de certificados. Parágrafo Único: A Companhia poderá cobrar o custo de substituição de certificados ou cauletes, quando pedida pelo acionista. Art. 13: A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, adquirir suas próprias ações, sem redução do Capital Integralizado, até o valor do saldo de lucros ou reservas, exceto a integral, ou por decisão: § 1º: As ações assim adquiridas serão mantidas em Tesouraria, sendo que o Capital em circulação corresponderá ao Capital Integralizado menos as ações em Tesouraria. § 2º: As ações assim adquiridas, enquanto mantidas em Tesouraria, não terão direito de voto, nem participação nos dividendos votados ou de ações novas distribuídas. § 3º: Por deliberação da Diretoria, com prévia anulação do Conselho Fiscal, se instalado, a Companhia poderá recolocar ou vender as ações mantidas em Tesouraria. Art. 14: Observando o limite do valor do Capital Social Autorizado, a Diretoria poderá, conceder opções para a subscrição futura de ações. Parágrafo Único: As deliberações sobre outorga de opções para subscrição futura conterão: (a) número de ações objeto da opção, nome de seu titular, prazo para o exercício do direito correspondente e o valor pelo qual poderão ser subscritas; (b) condições de realização, se em moeda corrente nacional, bens, direitos ou créditos, assim como o prazo e o número de prestações fixadas para a realização, uma vez exercido o direito de opção. Art. 15: A companhia observará as disposições constantes de Acordos de Acionistas, caso sejam arquivados em sua sede, relativamente à compra e venda de ações, ou preferência para aquisição. Art. 16: Os detentores das ações exercerão seus direitos ou poderão, das respectivas prerrogativas relacionadas às ações subscritas, se estiverem em dia com o cronograma de integralização. O acionista remisso, após ser constituído em mora na forma da lei, sujeitar-se-á ao pagamento de multa de 1%, juros de 1% ao mês e correção monetária pelo IGP-M da FGV sobre o débito. Parágrafo Único: A Assembleia Geral poderá deliberar, mediante quorum simples, a suspensão dos direitos do acionista remisso, dentro das opções de direito de voto dos dividendos e às demais vantagens e preferências correspondentes às ações de sua titularidade. CAPÍTULO III: ASSEMBLEIA GERAL Art. 17: A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses

seguintes ao término do exercício social, e extraordinariamente sempre que convocada, com observância dos preceitos legais: (a) pelo Diretor Presidente ou a pedido de 02 (dois) membros da Diretoria; (b) pelo Conselho Fiscal ou pelos acionistas, nos casos previstos na lei. Art. 18: A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente, ou por sua sucessor, ou qualquer membro da Diretoria que convidar um dos presentes para secretar os trabalhos. § 1º: Na ausência dos Diretores da Companhia, a Assembleia Geral será instalada pelos membros do Conselho Fiscal ou pelos acionistas que tenham assinado o aviso de convocação, cabendo aos presentes eleger o Presidente da Assembleia Geral. § 2º: Para instalação e deliberação, as Assembleias Gerais observarão o "quorum" legal, sendo necessária, porém, mesmo em segunda convocação, a aprovação de acionistas que representem no mínimo 80% (oitenta por cento) do capital com direito a voto, para qualquer deliberação a respeito das matérias arroladas nos artigos 135 e 136 da Lei 6.404/76. Art. 19: Ficando suspensas as transferências de ações nos 5 (cinco) dias que precederem a realização da Assembleia Geral, Parágrafo Único: O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído em ato de 01 (um) ano, que seja acionista, endereço na companhia ou advogado, desde que no instrumento de procuração conste poderes expressos e que tenha sido depositado na sede social até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora para a qual estiver convocada a Assembleia Geral. Art. 20: A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia, podendo inclusive transformá-la em sociedade limitada e tomar todas as resoluções que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento. Art. 21: A Companhia observará os Acordos de Acionistas, caso sejam arquivados na sua sede, que tenham por objeto o exercício de voto nas Assembleias Gerais. Caberá ao Presidente da Assembleia Geral, a pedido do acionista interessado, declarar a inatividade de voto proferido contra disposição expressa de acordo de acionistas arquivado na sede da companhia. Parágrafo Único: Caberá ao Presidente da Assembleia Geral, a pedido do acionista interessado, declarar a validade de voto proferido contra disposição expressa de acordo de acionistas arquivado na sede da companhia. Art. 22: A Companhia será administrada pela Diretoria que será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 06 (seis) membros, pessoas naturais, residentes no país, acionistas ou não, sendo um deles Diretor Presidente e os demais sem designação específica. Art. 23: O prazo da gestão dos membros da Diretoria é de 02 (dois) anos, contados a partir da realização. § 1º: O prazo da gestão estender-se-á até a investidura dos novos administradores eleitos. § 2º: Os membros da Diretoria são dispensados de prestação de garantia de gestão. Art. 24: Nos seus impedimentos ou ausências temporárias ou faltas, o Diretor Presidente será substituído por qualquer outro membro da Diretoria. O substituto acumulará o cargo do substituído, inclusive no direito de voto na Diretoria. Art. 25: Em caso de vacância de cargo na Diretoria, será convocada Assembleia Geral, nos 10 (dez) dias seguintes, para prover o cargo vago e o substituído eleito exercerá o cargo pelo prazo remanescente do mandato do substituído. Parágrafo Único: Até o preenchimento, pela Assembleia Geral, do cargo vago na Diretoria, observar-se-á o disposto no artigo anterior. Art. 26: A investidura dos membros da Diretoria far-se-á mediante termo lavrado no livro próprio. Parágrafo Único: Na hipótese de reeleição, os membros da Diretoria serão empossados pela Assembleia Geral, independentemente de qualquer outra formalidade. Art. 27: Os honorários dos membros da Diretoria serão fixados, anualmente e em valor global, pela Assembleia Geral, cabendo à Diretoria decidir sobre a distribuição deste valor entre seus membros. Art. 28: A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, em lugar por ela fixado, convocada pelo Diretor Presidente ou por 2 (dois) de seus membros, mediante aviso por escrito, com breves exposições da ordem do dia, entregue aos demais membros com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, mas essa prazo poderá ser dispensado quando estiverem presentes todos os seus membros, e os ausentes estiverem representados por outro membro ou tiverem concordado por escrito com essa dispensa. Parágrafo Único: Suas deliberações serão consignadas em ata lavrada no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". Art. 29: Compete ao Diretor Presidente: (a) Representar a companhia em juízo, inclusive para receber citação ou notificação e prestar depoimento pessoal, podendo delegar, por escrito, essa competência a outro membro da Diretoria; (b) Orientar os demais membros da Diretoria no exercício de suas funções. Art. 30: Os membros da Diretoria terão amplos poderes de gestão dos negócios para a prática de todos os atos e a realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto da companhia, inclusive os de contrair obrigações, celebrar contratos, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar aval e fiança, constituir ônus sobre bens da companhia, transigir e renunciar a direitos, sendo que, em todos os atos ou instrumentos que criem ou modifiquem obrigações da companhia, esta será sempre representada por dois Diretores em conjunto. § 1º: Os mandatários ad negotia serão constituídos por procuração com prazo ou termo prefixado, assinada por dois Diretores em conjunto ou por um

Imprensa Oficial  
GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
José Cláudio Cardoso Ururahy  
Diretor Presidente  
Osmar da Cunha Penha  
Diretor Administrativo  
Gustavo Miranda de Freitas  
Diretor Financeiro  
Alexandre Ferreira da Silva  
Diretor Industrial

DIÁRIO OFICIAL PARTE V - PUBLICAÇÕES A PEDIDO  
PUBLICAÇÕES  
ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL  
ASSINATURA NORMAL R\$ 204,00  
ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS R\$ 195,00 (\*)  
ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) R\$ 195,00 (\*)  
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) R\$ 195,00 (\*)  
(\*) SOMENTE PARA OS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI.  
OBS.: As assinaturas com desconto somente serão concedidas para o funcionário público (Federal, Estadual, Municipal), mediante a apresentação do último contracheque. A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de pessoas autorizadas para vender assinaturas. Cópias de exemplares atrasados poderão ser adquiridas à rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.  
ATENÇÃO: É vedada a devolução de valores pelas assinaturas do D.O.  
IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ., CEP 24.030-230. Tel.: (0xx21) 2717-4141 - FAX - Fax (0xx21) 2717-4348  
www.imprensaoficial.rj.gov.br  
Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675 das 9h às 18h

Imprensa Oficial GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO documento assinado digitalmente A IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br. Assinado digitalmente em Terça-feira, 07 de Maio de 2018 às 08:09:30 - 0000.



Mundo

URUGUAI

Postos com bandeira Petrobras podem ficar sem combustível

Marieta Casaré/Abraço

A Federação Anacap (Fancap), sindicato dos trabalhadores das empresas estatais de energia do Uruguai, anunciou a corte...

Após o anúncio de que o Conselho de Administração da Petrobras aprovou a venda de uma rede de postos no Uruguai...

Em nota, a Fancap diz que expressa solidariedade aos trabalhadores da Petrosul...

SOLIDARIEDADE

Em nota, a Fancap diz que expressa solidariedade aos trabalhadores da Petrosul...

Após o anúncio de que o Conselho de Administração da Petrobras aprovou a venda de uma rede de postos no Uruguai...

Em nota, a Fancap diz que expressa solidariedade aos trabalhadores da Petrosul...

RUSSOS NO FRONT

Venezuela está pronta para enfrentar ataque dos EUA

Em visita oficial a Moscou, o ministro das Relações Exteriores da Venezuela...

Arreaza disse que a Venezuela tem uma postura histórica sobre o controle de sua riqueza...

Estamos preparados para qualquer cenário, o primeiro é o da diplomacia...

Temos uma Força Armada, um povo, uma milícia nacional, que está equipada para lutar...

Arreaza disse que a Venezuela tem uma postura histórica sobre o controle de sua riqueza...

Arreaza disse que a Venezuela tem uma postura histórica sobre o controle de sua riqueza...

Estamos preparados para qualquer cenário, o primeiro é o da diplomacia...

Temos uma Força Armada, um povo, uma milícia nacional, que está equipada para lutar...

Arreaza disse que a Venezuela tem uma postura histórica sobre o controle de sua riqueza...

Arreaza disse que a Venezuela tem uma postura histórica sobre o controle de sua riqueza...



Arreaza disse que a Venezuela tem uma postura histórica sobre o controle de sua riqueza...

Arreaza disse que a Venezuela tem uma postura histórica sobre o controle de sua riqueza...

Estamos preparados para qualquer cenário, o primeiro é o da diplomacia...

Temos uma Força Armada, um povo, uma milícia nacional, que está equipada para lutar...

Arreaza disse que a Venezuela tem uma postura histórica sobre o controle de sua riqueza...

Arreaza disse que a Venezuela tem uma postura histórica sobre o controle de sua riqueza...

MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE JUNHO DE 2019 - LOCAL E HORA: Sala social situada na Rua São Francisco Xavier, 803 - 4º andar, Maracá, RJ...

OBJETO DO ATOS

Art. 1º: A Companhia tem sede no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, manter e fechar filiais, sucursais, agências, escritórios, depósitos, fábricas ou estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e exterior...

OBJETOS QUE TIVEREM ASSINADO O ATOS DE CONVOCAÇÃO...

Art. 2º: Para instalação e deliberação, as Assembleias Gerais convocadas e "quorum" legal, sendo convocadas por escrito, deverão ser realizadas com a presença de acionistas que representem no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do capital com direito a voto...

Handwritten signature and notes at the bottom right of the page.









MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A  
 CNPJ/MF Nº 04.743.858/0001-05  
 NIRE 33300269011

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
 REALIZADA EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021

**LOCAL E HORA:** Sede social situada na Rua São Francisco Xavier, nº 603, 4º andar, Rio de Janeiro, RJ, às 10:00 horas. **QUORUM:** Presentes os Srs. acionistas representando a totalidade do capital social. **MESA:** Presidência do Sr. Vinicius Leite Correa e secretariada pelo Sr. Luciano Reis da Silva. **CONVOCAÇÃO:** Publicação dispensada nos termos do art. 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404 de 15/12/76. **ORDEM DO DIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** (a) Deliberar sobre a proposta de alteração do objeto social da companhia, com a inclusão da atividade na área de gerenciamento e fiscalização de obras. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** Submetida aos acionistas a proposta quanto a alteração do objeto social da companhia, a mesma foi aprovada por unanimidade, incluindo-se atividade pretendida. Diante disso, altera-se o artigo 4º da companhia, passando o mesmo a ter a seguinte redação: "Art. 4º: A Companhia tem por objeto social a participação societária em outras sociedades, bem como desenvolvimento das seguintes atividades, como se descreve: (a) o exercício da atividade de gestão, fabricação, construção, exploração, manutenção, logística e operação nas áreas aeroportuária, metroviária, metroferroviária, ferroviária, de mon trilhos, portos, terminais em geral e hospitalar; (b) a prestação de serviços de montagem industrial, instalações, projetos de engenharia e sistemas, reparo e restaurações, assim como operação e manutenção nas áreas elétricas, mecânicas, eletromecânicas, hidráulica, civil, predial, eletrônica, telecomunicações, química, agrônoma, engenharia clínica, pintura, engenharia de segurança, gasoterapia, gases industriais e hospitalares, laboratórios de equipamentos especiais, biotérios e odonto-médico-hospitalares, controle da qualidade da água potável, limpeza e higienização de reservatórios de água potável e recalque de água potável e esgoto; (c) a prestação de serviços de construção civil, arquitetura e urbanismo e saneamento básico; (d) a instalação, operação e manutenção de sistema de ar condicionado e ventilação mecânica, instalação e manutenção de sistema de elevadores e escadas rolantes, instalação, operação e manutenção de sistema de alarme, detecção e combate a incêndio; (e) a prestação de serviços de telecomunicações e informática; (f) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades relacionadas aos seus objetivos; (g) a revenda mercantil; (i) segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento de resíduos sólidos próprios, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos; (j) fabricação e manutenção de veículos metroferroviários, metroviários e mon trilhos; (l) serviço de engenharia de conservação de energia e eficiência energética e de consumo de água; (m) a prestação de serviços de administração hospitalar, bem como de consultoria, gerenciamento, administração, concessão de novos negócios e assessoria nas áreas aqui mencionadas; (n) a participação no capital de outros sociedades, com exercício ou não de controle; (o) participar societariamente, de forma permanente, em empresas pertencentes aos segmentos de engenharia e serviços e concessões de serviços de engenharia, independentemente do tipo de sociedade, do percentual de participação, da relevância e da influência dos investimentos, bem

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A

NIRE: 333.0026901-1 Protocolo: 00-2021/046205-1 Data do protocolo: 24/02/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/02/2021 SOB O NÚMERO 00004021563 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F1E53B085146CD05C647705A81ABECDAAC65748CE0010877BF48A6E0430859B6

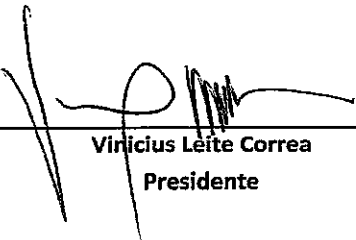
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.




Pag. 3/6

Revolta

como participar de parcerias público-privadas; (p) prover e captar recursos financeiros, sob qualquer forma e modalidade, com observância da legislação vigente, destinados ao capital de giro e de investimentos das diversas sociedades integrantes do grupo societário da qual é controladora; (q) prestar serviços de elaboração de estudos econômico-financeiros, bem como de planejamento, organização e estruturação de empreendimentos relacionados aos referidos segmentos; (r) fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros e preparação de documentos; (s) instalação, montagem, fornecimento, manutenção, reparação, aluguel e locação de câmaras de vigilância; equipamento profissional de telecomunicações; equipamentos e sistemas de iluminação, inclusive pública, e sinalização em vias, rodovias, ferrovias, portos e aeroportos; (t) prestação de serviço de brigadista particular, e (u) gerenciamento e fiscalização de obras". **ENCERRAMENTO:** Facultada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, ninguém se manifestou, razão pela qual a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, foi esta Ata, depois de lida e aprovada, assinada por todos os acionistas presentes. Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2021. Atesto que a presente Ata é cópia fiel extraída do original que se encontra transcrita no livro próprio.

  
 Vinicius Leite Correa  
 Presidente

  
 Luciano Reis da Silva  
 Secretário



*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

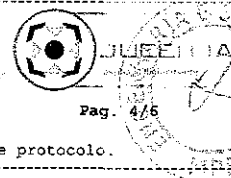
Empresa: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A

NIRE: 333.0026901-1 Protocolo: 00-2021/046205-1 Data do protocolo: 24/02/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/02/2021 SOB O NÚMERO 00004021563 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F1E53B085146CD05C647705A81ABECDAAAC65748CE0010877BF48A6E0430859B6

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



05/02/2021

Documento Básico de Entrada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

## DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM  
RJP2100029226

### 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) <b>MPE ENGENHARIA E SERVICOS S/A</b>	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>04.743.858/0001-05</b>
---	--

### 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

<p>RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO</p> <p><b>244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)</b></p> <p>Número de Controle: RJ37910353 - 04743858000105</p>
---

### 03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ	QSA
------	-----

### 04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

### 05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável	Preposto
NOME <b>LUCIANO REIS DA SILVA</b>	CPF <b>099.636.977-55</b>
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida) <i>Luciano Reis da Silva</i>

### 06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

### 07. RECIBO DE ENTREGA

<p>15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS ARAÚJO - TABELA 15580 Rua do Livramento, nº 80, Centro, 221-2233-2600 - Rio de Janeiro, RJ</p> <p>Reconheço por SEMELHANÇA a firma de <b>LUCIANO REIS DA SILVA</b></p> <p>Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2021</p> <p>PROFESSOR DE DIREITO - FERNANDA DE FREITAS ARAÚJO Especialização em Direito Empresarial - FERNANDA DE FREITAS ARAÚJO Selo SF: EDRN74705-RAA CNPJ: 07.000.000/0001-00</p> <p>www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/dbe.asp</p>	<p>COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA</p>
---	---

1/2



*DMB*

*A*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A

NIRE: 333.0026901-1 Protocolo: 00-2021/046205-1 Data do protocolo: 24/02/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/02/2021 SOB O NÚMERO 00004021563 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F1E53B085146CD05C647705A81ABECDAAC65748CE0010877BF48A6E0430859B6

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 5/6



### IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A, NIRE 33.3.0026901-1, PROTOCOLO 00-2021/046205-1, ARQUIVADO EM 25/02/2021, SOB O NÚMERO (S) 00004021563, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
104.639.697-82	MARIA ABREU DO VALLE
099.636.977-55	LUCIANO REIS DA SILVA
074.846.507-30	VINICIUS LEITE CORREA

25 de fevereiro de 2021.

**Bernardo Feijó Sampaio Berwanger**  
Secretário Geral

1/1

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A

NIRE: 333.0026901-1 Protocolo: 00-2021/046205-1 Data do protocolo: 24/02/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/02/2021 SOB O NÚMERO 00004021563 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F1E53B085146CD05C647705A81ABECDAAC65748CE0010877BF48A6E0430859B6

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pág. 6/6



08.588.704-0, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 751.955.937-67, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Praça Vinte e Dois de Abril, nº 36, parte, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20021-370, que ocupará o cargo de Diretor sem designação específica; e (ii) O Sr. **MARCO DE MORAES PALMEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, titular da carteira de identidade nº 10.045.224-0, expedida pelo IPR/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 023.994.177-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Praça Vinte e Dois de Abril, nº 36, parte, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20021-370, que ocupará o cargo de Diretor sem designação específica. 3.3. Os Diretores ora eleitos tomam posse de seus cargos nesta data mediante a assinatura dos respectivos Termos do Posse na forma do Anexo II, arquivados em livro próprio na sede da Companhia, e declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer os cargos de administradores para os quais foram eleitos: (i) por lei especial; (ii) em virtude da condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela; (iii) em virtude de pena que esteja ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou (iv) por crime que, assim que insinuado, dê motivo, conculso, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, e serão investidos em seus cargos mediante assinatura dos correspondentes termos de posse. Diante do exposto, a Icatu Seguros S/A, na qualidade de única sócia da Companhia, e a Vanguarda Companhia de Seguros Gerais, ambas pessoas qualificadas, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 2021. **SÓCIA: ICATU SEGUROS S/A** - Luciano Snel Cordeiro; **Marcio de Moraes Palmeira** - **SÓCIA CEDENTE: VANGUARDA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** - Luciano Snel Cordeiro; **Marcio de Moraes Palmeira**. **VISTO DE ADOÇÃO:** **NAYARA MENDES DA SILVA** E **SCAUZA - OAB/RJ Nº 27.454**. **ANEXO III. ESTATUTO SOCIAL DA ICATU SEGUROS S.A.** **CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO.** **ARTIGO 1º** - A Companhia é uma sociedade por ações de capital fechado e denomina-se ICATU ACESSÓRIA S.A. ("Companhia"), e será regida por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A.") e demais disposições de legislação aplicável. **ARTIGO 2º** - A Companhia tem por objeto social: (i) a prestação de consultoria em áreas de seguros, previdência complementar aberta e fechada e capitalização; e (ii) a participação em outras sociedades, no Brasil ou no exterior, como sócia ou acionista. **ARTIGO 3º** - A Companhia tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praça Vinte e Dois de Abril, nº 36, sala 801, Centro, CEP 20.021-370, podendo, por deliberação unânime da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **§ UNICO** - A Companhia possui filial na Rua Siqueira Campos, nº 1.163, 4º andar, Centro, Porto Alegre/RJ, CEP 90.010-001. **ARTIGO 4º** - O prazo de duração da Companhia será indeterminado. **CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES.** **ARTIGO 5º** - O capital social da Companhia é de R\$955.546,00 (novecentos e cinquenta e três mil quinhentos e quarenta e seis reais), dividido em 953.546 (novecentos e cinquenta e três mil quinhentas e quarenta e seis) ações ordinárias, cada uma com valor nominal de R\$ 1,00 (um real). Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada a adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto a instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobradas dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 da Lei das S.A. **5º** - Cada ação assegurará ao acionista o direito de voto em uma só Assembléia Geral. **5º** - A capitalização de lucros ou de reservas será obrigatoriamente efetivada sem modificação do número de ações. O grupamento e o desdobramento de ações é também expressamente proibido, exceto se previamente aprovado em Assembléia Especial, por acionistas representando a maioria do capital social votante. **ARTIGO 7º** - O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso de ações, definitivas por acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceita pela Lei nº 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações. **CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO.** **ARTIGO 8º** - A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) Diretores, sendo um Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembléia Geral, observado o disposto neste Estatuto. **9º** - O mandato da Diretoria será de até 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado automaticamente até a eleição e posse dos respectivos substitutos. **9º** - A investidura dos Diretores será formalizada mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembléia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades. **9º** - Em caso de vacância em qualquer dos cargos da Diretoria, será convocada Assembléia Geral para eleição e posse no prazo do respectivo substituto. **9º** - Compete à Diretoria conceder licença aos Diretores, que não poderá exceder 30 (trinta) dias, quando remunerada. **9º** - A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembléia Geral, em montante global ou individual, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão. **ARTIGO 9º** - A Diretoria, representada pelo Diretor Presidente, terá plenos poderes de administração e de orientação dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e responsabilização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observado o disposto neste Estatuto, e o diretor sem designação específica, na ausência do Diretor Presidente, passará a ter as mesmas atribuições. **9º** - A Diretoria reunirá-se preferencialmente na sede social, sempre que convier aos interesses sociais, por convocação escrita, com indicação circunstanciada da ordem do dia, suscitada pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 3 (três) dias, exceto se a convocação e/ou o prazo forem renunciados, por escrito, por todos os Diretores. **9º** - A Diretoria somente se reunirá com a presença de, no mínimo, 2 (dois) Diretores, considerando-se presente o Diretor que enviar voto escrito sobre as matérias constantes da ordem do dia. **9º** - As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros presentes à reunião. **9º** - As

reuniões da Diretoria serão objeto de atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio. **ARTIGO 10** - Os Diretores terão atribuição de representação ativa e passiva da Companhia, incumbindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembléia Geral, nos limites estabelecidos por este Estatuto. **ARTIGO 11** - A Companhia somente poderá assumir obrigações, renunciar a direitos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar bens de seu patrimônio, bem como emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinado: (i) pelo Diretor-Presidente, isoladamente; (ii) por 2 (dois) Diretores, em conjunto; (iii) por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador da Companhia; ou, ainda, (iv) por 2 (dois) procuradores da Companhia, constituídos especialmente para tal, observado quanto à nomeação de mandatários o disposto no parágrafo 1º deste artigo. **9º** - Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão sempre assinados pelo Diretor Presidente, isoladamente, ou por 2 (dois) Diretores em conjunto, observado que o instrumento de procuração deverá especificar os poderes concedidos e terão prazo certo de duração, limitado a 1 (um) ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado. **9º** - Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada nos atos que se referem ao capital social por escrito mediante a assinatura isolada de um Diretor ou de um mandatário, desde que haja, em cada caso específico, autorização prévia expressa da Diretoria. **CAPÍTULO IV - ASSEMBLEIA GERAL.** **ARTIGO 12** - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem. **9º** - A Assembléia Geral poderá ser convocada pelo Diretor Presidente, isoladamente, ou por 2 (dois) Diretores, em conjunto, para qualquer 2 (dois) Diretores e será presidida pelo Diretor Presidente, que designará um ou mais secretários. **9º** - As deliberações da Assembléia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, e neste estatuto, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco. **9º** - Os acionistas poderão ser representados nas Assembléias Gerais por mandatários nomeados na forma do §1º do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, devendo os respectivos instrumentos de mandato serem depositados, na sede social, com 30 (três) dias de antecedência da data marcada para realização da Assembléia Geral. **CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL.** **ARTIGO 13** - O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas em livro próprio, e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, a serem eleitos pela Assembléia Geral em que for requerido o seu funcionamento. **9º** - Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembléia Geral que os eleger. **9º** - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio. **CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS.** **ARTIGO 14** - O exercício social iniciará em 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício. **ARTIGO 15** - Ao final de cada exercício serão elaboradas, com observância das prescrições legais, as seguintes demonstrações financeiras: (a) Balanço Patrimonial; (b) Demonstração dos Lucros; (c) Demonstração do Resultado do Exercício; (d) Demonstração da Origem e Aplicação dos Recursos. **9º** - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente arquivado pelos lucros acumulados e pela reserva de lucros, nesse ordem. **9º** - Do Lucro Líquido do exercício serão destinados: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reservas, das quais a primeira será de 20% (vinte por cento) do capital social; (b) o necessário, quando for o caso, para a constituição de reservas para contingências, na forma autorizada em Lei; e (c) o necessário para distribuição de dividendos aos acionistas, conforme decidir a Assembléia Geral, observadas as disposições legais, estatutárias e os parágrafos 3º e 4º deste artigo. (d) O balanço social será elaborado e aprovado, e permanecerá, após decodificada a constituição de reservas, no livro próprio nos itens "b" e "c" acima, quando for o caso, a título de reserva estatutária. Tal reserva estatutária será constituída até o limite do valor do capital social da Companhia e tem como objetivo promover a expansão dos negócios da Companhia. **9º** - Ressalvadas as hipóteses previstas em lei, fica assegurado aos acionistas um dividendo mínimo obrigatório de 20% (vinte e cinco por cento) da Lei das Sociedades por Ações, observado o disposto nos artigos 201 e 202 da Lei das Sociedades por Ações, anexo ao prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua decodificação, ressalvada a hipótese de deliberação em contrário, da Assembléia Geral, caso em que o pagamento deverá ser efetuado dentro do exercício em que for declarado. **9º** - A Assembléia Geral, desde que não haja objeção de qualquer acionista presente em dita Assembléia, poderá deliberar sobre a distribuição do dividendo inferior ao que previsto no § 3º deste artigo, ou a retenção de todo o lucro. **9º** - Com o objetivo de compensar eventual diminuição de lucro, em consequência de perda provável em período futuro, a Assembléia Geral poderá, por proposta da Diretoria, constituir reserva nos termos do Artigo 166 e parágrafos, da Lei das Sociedades por Ações e, bem assim, constituir a reserva de que trata o Artigo 197 da mesma Lei. **9º** - A Assembléia Geral decidirá sobre o destino do saldo dos lucros remanescentes, os quais poderão ser total ou parcialmente distribuídos, como dividendos suplementares, aos acionistas, ou atribuídos a reserva especial para futuro aumento de capital. **9º** - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, passíveis de prestação em benefício da Sociedade. **9º** - A Assembléia Geral poderá determinar o levantamento de balanços semestrais ou em períodos menores, e seu critério, e declarar dividendos à conta de lucros apurados em tais balanços, observadas as limitações legais e, ainda, declarando dividendo intermediário à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial anual ou semestral. **9º** - O valor dos juros pagos ou creditados, a título de remuneração do capital próprio, nos termos do Artigo 9º, 2º, 3º e 4º e regulamentação posterior, poderá ser imputado ao valor do dividendo obrigatório previsto no Artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações. **ARTIGO 16** - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembléia Geral,

e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autoriza sua distribuição, preservando em favor da Companhia. **ARTIGO 17** - A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembléia Geral, dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei. **9º** - Ainda por deliberação da Assembléia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, inclusive à conta de reserva para investimentos a que se refere o § 1º do artigo 16. **9º** - Também, mediante decisão da Assembléia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social. **9º** - Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório. **CAPÍTULO VII - LIQUIDACÃO.** **ARTIGO 18** - A Companhia somente será dissolvida a entrar em liquidação por deliberação da Assembléia Geral ou nos demais casos previstos em lei. **9º** - A Assembléia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração. **9º** - A Assembléia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal para o período da liquidação. **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.** Nome: ICATU ACESSÓRIA S.A. Certifico que o presente foi arquivado sob os nºs 33300337008, 4022401 e data de 26/02/2021. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

Id: 2300213

MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A  
CNPJ/Nº 04.743.0001-05  
NIRE 33306289011

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021**  
**LOCAL E HORA:** Sede social situada na Rua São Francisco Xavier, nº 603, 4º andar, Rio de Janeiro, RJ, às 10:00 horas. **QUORUM:** Presentes os Srs. acionistas representando a totalidade do capital social. **MESA:** Presidência do Sr. Vinícius Leite Correa e secretaria pelo Sr. Luciano Reis da Silva. **CONVOCAÇÃO:** Publicação dispensada nos termos do Art. 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404 de 15/12/76. **ORDEN DO DIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** (a) Deliberar sobre a proposta de alteração do objeto social da companhia, com a inclusão da atividade na área de gerenciamento e fiscalização de obras. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** Submetida aos acionistas a proposta quanto à alteração do objeto social da companhia, a mesma foi aprovada por unanimidade, incluindo-se atividade pretendida. Diante disso, altera-se o artigo 4º da companhia, passando o mesmo a ter a seguinte redação: "Art. 4º - A Companhia tem por objeto social a participação societária em outras sociedades, bem como desenvolvimento das seguintes atividades, caso se descrever: (a) o exercício da atividade de gestão, fabricação, construção, exploração, manutenção, logística e operação nas áreas aeroportuária, metroviária, ferroviária, metrômetroviária, de monofixos, portos, terminais em geral e hospitais; (b) a prestação de serviços de montagem industrial, instalações, projetos de engenharia e sistemas, reparo e restaurações, assim como operação e manutenção nas áreas elétricas, mecânicas, eletromecânicas, hidráulica, civil, predial, elétrica, telecomunicações, química, agrônomo, engenharia civil, pinturas, engenharia de segurança, gastronomia, gases industriais e hospitais, naves, instalações, operação e manutenção de sistemas de alarme, detecção e combate a incêndio; (c) a prestação de serviços de telecomunicações e informática; (d) a prestação de serviços de consultoria e o exercício de outras atividades relacionadas aos seus objetivos; (e) a venda mercantil; (f) segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento de resíduos sólidos próprios, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos; (g) fabricação e manutenção de veículos metroferroviários, metrômetroviários e monofixos; (h) serviço de engenharia de conservação de energia e eficiência energética e de consumo de água; (i) a prestação de serviços de administração hospitalar, bem como de consultoria, gerenciamento, administração, concessão de novos negócios e assessoria nas áreas aqui mencionadas; (j) a participação no capital de outras sociedades, com exercício ou não de controle; (k) participar societariamente de forma permanente, em empresas pertencentes aos segmentos de engenharia e concessões de serviços de engenharia, independentemente do tipo de sociedade, do percentual de participação, da relevância e da influência dos investimentos, bem como participar de parcerias público-privadas; (l) prover e captar recursos financeiros, sob qualquer forma ou modalidade, com observância da legislação vigente, destinados ao capital de giro e de investimentos das diversas sociedades integrantes do grupo societário da qual é controladora; (m) prestar serviços de elaboração de estudos econômico-financeiros, bem como de planejamento, organização e estruturação de empreendimentos relacionados aos setores sagmianos; (n) fornecimento e gestão do recursos humanos para lacarais e preparação de documentos; (o) instalação, montagem, fornecimento, manutenção, reparação, aluguel e locação de câmeras de vigilância, equipamento profissional de telecomunicações; equipamentos e sistemas de iluminação, inclusive pública, e sinalização em vias, rodovias, ferrovias, portos e aeroportos; (p) prestação de serviço de brigadais particular; e (q) gerenciamento e fiscalização de obras". **ENCERRAMENTO:** Facilitada a palavra a quem dela queisesse fazer uso, ninguém se manifestou, razão pela qual a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, foi esta Ata, depois de lida e aprovada, assinada por todos os acionistas presentes. Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2021. Atoque que a presente Ata é cópia fiel extraída do original que se encontra transcrito no livro próprio. Esta ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJ/AJ, em 25 de fevereiro de 2021 sob o número 00004021563. Id: 2300293

**Imprensa Oficial**  
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**João Morani Veiga**  
Diretor Presidente

**Alexandre Augusto Gonçalves**  
Diretor Administrativo

**Tarimar Gomes Cunha**  
Diretor Financeiro

**Jefferson Woldaynsky**  
Diretor Industrial

**DIÁRIO OFICIAL PARTE V - PUBLICAÇÕES A PEDIDO**

**PUBLICAÇÕES**

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema eletrônico ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio ou Niterói. O texto e o conteúdo das matérias deverão ser encaminhados para o Departamento de Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, 8/11 - (Pelicão Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22231-901. Tels: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL - RJ: Atendimento das 08:00 às 17:00 horas  
RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 Edifício Garagem Menezes Cortes. Tels: (0xx21) 2332-8548, 2332-8550 e Fax: 2332-8549  
NITERÓI - Av. Visconde do Rio Branco, 360, 1º piso, loja 132, Shopping Bay Market - Centro, Niterói/RJ. Tels: (0xx21) 2719-2695, 2719-2693 e 2719-2705

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO: cm/col R\$ 132,00  
cm/col para Municipalidades R\$ 92,40

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Devem ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

**ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL**

ASSINATURA NORMAL R\$ 284,00  
ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS R\$ 199,00 (\*)  
ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) R\$ 199,00 (\*)  
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) R\$ 199,00 (\*)

(\*) SOMENTE PARA OS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI.  
OBS.: As assinaturas com desconto somente serão concedidas para o funcionamento público (Federal, Estadual, Municipal), mediante a apresentação do último contracheque. A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de passivos autorizados para vender assinaturas. Cópias de exemplares atrasados poderão ser adquiridas à Rua Professor Heitor Carilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.

ATENÇÃO: É vedada a devolução de valores pelas assinaturas do D.O.  
IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Rua Professor Heitor Carilho nº 81, Centro - Niterói, RJ, CEP 24.030-230. Tel: (0xx21) 2717-4141 - PABX - Fax (0xx21) 2717-4348

**www.ioerj.com.br**

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675 das 9h às 18h

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal [www.ioerj.gov.br](http://www.ioerj.gov.br). Assinado digitalmente em Quinta-feira, 10 de Março de 2021 às 23:51:25 -0300.

documento assinado digitalmente

A assinatura não possui validade quando impresso.



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UP)

33.3.0026901-1

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

00-2023/316880-0

JUCERJA

Último arquivamento:

00005413534 - 10/04/2023

NIRE: 33.3.0026901-1

MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A

Boleto(s):

Hash: ECC23AED-ABA9-494B-80E7-A642B0D001D2

Orgão	Calculado	Pago
Junta	720,00	720,00
DNRC	0,00	0,00

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A

Código Ato

Eventos

007

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
999	1	Ata de Assembleia Geral Extraordinária / Sem Eventos (Empresa)
xxx	xx	xx
xxx	xx	xx
xxx	xx	xx
xxx	xx	xx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR AFFONSO D' ANZICOURT E SILVA, JOSÉ ROBERTO BORGES E RENATO MANSUR SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00005443437	04.743.858/0001-05	Rua SAO FRANCISCO XAVIER 603	Maracana	Rio de Janeiro	RJ
xxxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xx	xx	xxxxxxxxxxxx	XX
xxxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xx	xx	xxxxxxxxxxxx	XX
xxxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xx	xx	xxxxxxxxxxxx	XX
xxxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xx	xx	xxxxxxxxxxxx	XX
xxxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xx	xx	xxxxxxxxxxxx	XX
xxxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xx	xx	xxxxxxxxxxxx	XX
xxxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xx	xx	xxxxxxxxxxxx	XX
xxxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xx	xx	xxxxxxxxxxxx	XX
xxxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xx	xx	xxxxxxxxxxxx	XX
xxxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xx	xx	xxxxxxxxxxxx	XX
xxxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xx	xx	xxxxxxxxxxxx	XX
xxxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xx	xx	xxxxxxxxxxxx	XX
xxxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xx	xx	xxxxxxxxxxxx	XX
xxxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xx	xx	xxxxxxxxxxxx	XX
xxxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xx	xx	xxxxxxxxxxxx	XX
xxxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xx	xx	xxxxxxxxxxxx	XX
xxxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xx	xx	xxxxxxxxxxxx	XX
xxxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xx	xx	xxxxxxxxxxxx	XX
xxxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xx	xx	xxxxxxxxxxxx	XX

Deferido em 26/04/2023 e arquivado em 27/04/2023

**Jorge Paulo Magdaleno Filho**  
 SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas	Capa Nº Páginas
4	1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A  
 NIRE: 333.0026901-1 Protocolo: 00-2023/316880-0 Data do protocolo: 25/04/2023  
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/04/2023 SOB O NÚMERO 00005443437 e demais constantes do termo de autenticação.  
 Autenticação: A58F840F496BD4E5CE15CD6590869A408EACB9A6F7CBCF7E98780E42482BD82D  
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 1/4

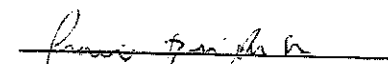


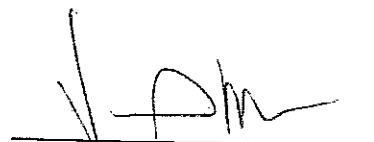


MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A  
 CNPJ/MF Nº 04.743.858/0001-05  
 NIRE 33300269011

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
 REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022

**LOCAL E HORA:** Sede social situada na Rua São Francisco Xavier, nº 603, 4º andar - parte, Maracanã, Rio de Janeiro, RJ, às 10:00 horas. **QUORUM:** Presentes os Srs. Acionistas representando a totalidade do capital social. **MESA:** Presidência do Sr. Luciano Reis da Silva e secretariado pelo Sr. Vinicius Leite Correa. **CONVOCAÇÃO:** Publicação dispensada nos termos do Art. 124, 8 4º, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, eis que presentes os Srs. Acionistas representando a totalidade do capital social da companhia. **ORDEM DO DIA:** (a) Deliberar sobre a incorporação de parte do montante da Reserva Especial ao Capital Social Integralizado, aumentando o Capital Social Integralizado da Companhia, sem emissão de novas ações, nos termos do Art. 169 e §1º da Lei nº 6.404/96; (b) Deliberar sobre o aumento do Capital Autorizado; (c) Deliberar sobre a alteração do Art. 5º do Estatuto Social, em razão das propostas de alterações contidas nos itens "a" e "b" da ordem do dia desta Assembleia Geral Extraordinária. **DELIBERAÇÃO TOMADA POR UNANIMIDADE:** (a) Aprovado o aumento do Capital Social Integralizado da Companhia de R\$ 175.000.000,00 (setenta e setenta e cinco milhões de reais) para R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), utilizando parte da Reserva Especial; (b) Aprovado também o aumento do Capital Social Autorizado de R\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais) para R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais); (c) Em razão das alterações promovidas pela aprovações contidas nos itens "a" e "b" desta Assembleia, foi aprovar a alteração do Estatuto Social da Companhia, passando a ter a seguinte redação: "Art. 5º: O Capital Social Autorizado é de R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) e o Capital Social Integralizado é de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), dividido 41.610 (quarenta e uma mil seiscentas e dez) Ações Nominativas, todas sem valor nominal, sendo todas Ações Ordinárias Nominativas". **ENCERRAMENTO:** Facultada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, ninguém se manifestou, razão pela qual a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, foi esta Ata, depois de lida e aprovada, assinada por todos os acionistas presentes. Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2022. Atesto que a presente Ata é cópia fiel extraída do original que se encontra transcrita no livro próprio.

  
 Luciano Reis da Silva  
 Presidente

  
 Vinicius Leite Correa  
 Secretário

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

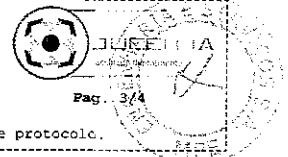
Empresa: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A

NIRE: 333.0026901-1 Protocolo: 00-2023/316880-0 Data do protocolo: 25/04/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/04/2023 SOB O NÚMERO 00005443437 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A58F840F496BD4E5CE15CD6590869A408ECAE9A6F7C8CF7E98780E42482ED82D

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





### IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S A, NIRE 33.3.0026901-1, PROTOCOLO 00-2023/316880-0, ARQUIVADO EM 27/04/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005443437, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
104.639.697-82	MARIA ABREU DO VALLE
099.636.977-55	LUCIANO REIS DA SILVA
074.846.507-30	VINICIUS LEITE CORREA
100.524.947-48	HENRIQUE FONSECA DE PAULA

27 de abril de 2023.

**Jorge Paulo Magdaleno Filho**  
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

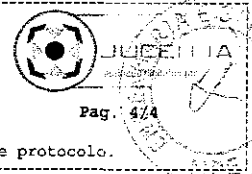
Empresa: MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S A

NIRE: 333.0026901-1 Protocolo: 00-2023/316880-0 Data do protocolo: 25/04/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/04/2023 SOB O NÚMERO 00005443437 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A58F840F496BD4E5CE15CD6590869A408ECAE9A6F7CBCF7E98780E42482BD82D

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Rio de Janeiro/Mundo

Junta Comercial
Governos do Estado
facilita a abertura de
novos negócios no RJ

Reforçando o compromisso com a desburocratização, simplificação e agilidade de processos, o Governo do Estado...

Essa é mais uma medida para desburocratizar o Estado e atrair novas empresas, garantindo mais emprego e renda em todo o Rio de Janeiro...

CRIS REGIONAL

Conflito no Sudão leva 100 mil a fugirem pela fronteira

O conflito no Sudão já provocou a fuga de aproximadamente 100 mil pessoas pelas fronteiras...

disse que estava tendo cuidado para não interferir em assuntos domésticos do país vizinho...

EAU

Justiça condena ex-policial do caso George Floyd

Um ex-policial de Minneapolis, nos Estados Unidos foi condenado...

lítilo dos quatro ex-policiais que enfrentaram julgamento em um tribunal estadual por envolvimento no caso...

AGUA VERMELHA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 24/04/2023...

CONDONIO PLO COMERCIAL DE JACAREPAGUA
Assembleia Geral Ordinária - Edição de Convocação - A-58...

REQUERIMENTO DE LICENÇA
Instituto Márcia Sales, CNPJ nº 38.387.921/0001-00...

AGUA VERMELHA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 24/04/2023...

CONDONIO PLO COMERCIAL DE JACAREPAGUA
Assembleia Geral Ordinária - Edição de Convocação - A-58...

REQUERIMENTO DE LICENÇA
Instituto Márcia Sales, CNPJ nº 38.387.921/0001-00...

BÓLICA MANGUE SECO 4
GERADORA E COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.
Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 24/04/2023...

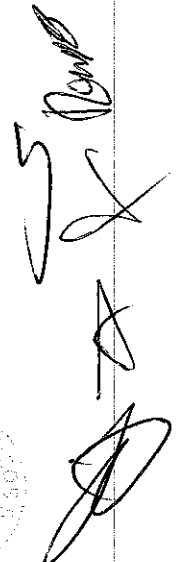
MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A
CNPJ nº 04.742.858/0001-45 - NIRE 33.002.960411
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022...

REQUERIMENTO DE LICENÇA
Instituto Márcia Sales, CNPJ nº 38.387.921/0001-00...

BÓLICA MANGUE SECO 4
GERADORA E COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.
Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 24/04/2023...

MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A
CNPJ nº 04.742.858/0001-45 - NIRE 33.002.960411
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022...

REQUERIMENTO DE LICENÇA
Instituto Márcia Sales, CNPJ nº 38.387.921/0001-00...



ESTA PARTE É EDITADA  
ELECTRONICAMENTE DESDE  
23 DE JANEIRO DE 2006

# DIÁRIO OFICIAL



PARTE V  
PUBLICAÇÕES A PEDIDO

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO XLIX - Nº 079  
QUARTA-FEIRA, 3 DE MAIO DE 2023

www.ioerj.com.br

## ATAS, CERTIDÕES E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

### Associações, Sociedades e Firmsas

MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A  
CNPJ/MF Nº 04.743.858/0001-05  
NIRE 33300269011

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2023 LOCAL E HORA:** Sede social situada na Rua São Francisco Xavier, nº 603, 4º andar - parte, Maracanã, Rio de Janeiro, RJ, às 11:00 horas. **QUORUM:** Presentes os representantes da integralidade do capital social, no termo do Art. 132 e seguintes da Lei nº 6.404 de 15/12/1976. **MESA:** Presidência do Sr. Luciano Reis da Silva e secretariado pelo Sr. Vinicius Leite Correa. **CONVOCAÇÃO:** Publicação dispensada nos termos do Art. 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, eis que presentes os Srs. Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **ORDEM DO DIA: QUORUM:** (a) Aprovar o Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro 2022, publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no Diário dos Acionistas em 28 de abril de 2023; (b) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício; e (c) Identificar os acionistas sobre o Relatório dos Auditores independentes. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** (a) Aprovados por unanimidade de votos o Relatório da Diretoria, as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro 2022, elaborados na forma do Art. 176 da Lei nº 6.404/76, (b) Aprovada a destinação do lucro no valor de R\$ 56.029.819,21 (cinquenta e seis milhões e vinte e nove mil e oitocentos e dezesseis reais e vinte e um centavos) obtido no exercício findo em 31 de dezembro de 2022, sendo 5% deste valor, ou seja, R\$ 2.801.490,96 (dois milhões e oitocentos e um mil e quatrocentos e noventa reais e noventa e seis centavos), destinado à reserva legal e o restante, isto é, R\$ 53.228.328,25 (cinquenta e três milhões e duzentos e vinte e oito mil e trezentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos) destinado à reserva especial, na forma do Art. 38, §1º do Estatuto Social, conforme informado pela Diretoria a esta Assembleia; e (c) Identificados os acionistas sobre o Relatório dos Auditores independentes quanto às demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, o qual encontra-se arquivado na sede da companhia, todos se declaram cientes de seu teor e conteúdo, bem como do seu conteúdo. **ENCERRAMENTO:** Facultada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, ninguém se manifestou, razão pela qual a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, foi esta Ata, depois de lida e aprovada, assinada por todos os acionistas presentes. Rio de Janeiro, 28 de abril de 2023. **Atesta que a presente Ata é cópia fiel extraída do original que se encontra transcrita no livro próprio. Esta ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, em 02/05/2023 sob o número 00005450165.**

M: 2475190

MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A  
CNPJ/MF Nº 04.743.858/0001-05  
NIRE 33300269011

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 04 DE DEZEMBRO DE 2022 LOCAL E HORA:** Sede social situada na Rua São Francisco Xavier, nº 603, 4º andar - parte, Maracanã, Rio de Janeiro, RJ, às 10:00 horas. **QUORUM:** Presentes os Srs. Acionistas representando a totalidade do capital social. **MESA:** Presidência do Sr. Luciano Reis da Silva e secretariado pelo Sr. Vinicius Leite Correa. **CONVOCAÇÃO:** Publicação dispensada nos termos do Art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, eis que presentes os Srs. Acionistas representando a totalidade do capital social da companhia. **ORDEM DO DIA:** (a) Deliberar sobre a incorporação de parte do montante da Reserva Especial ao Capital Social Integrado, aumentando o Capital Social Integrado da Companhia, sem emissão de novas ações, nos termos do Art. 189 e §1º da Lei nº 6.404/76; (b) Deliberar sobre o aumento do Capital Autorizado; (c) Deliberar sobre a alteração do Art. 5º do Estatuto Social, em razão das propostas de alterações contidas nos itens "a", "b" e "c" do ordeno do dia desta Assembleia Geral Extraordinária. **DELIBERAÇÃO TOMADA POR UNANIMIDADE:** (a) Aprovado o aumento do Capital Social Integrado da Companhia de R\$ 175.000.000,00 (setenta e setenta e cinco milhões de reais) para R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), utilizando parte da Reserva Especial; (b) Aprovado também o aumento do Capital Social Autorizado de R\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais) para R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais); (c) Em razão das alterações promovidas pela aprovações contidas nos itens "a" e "b" desta Assembleia, foi aprovada a alteração do Estatuto Social da Companhia, passando a ter a seguinte redação: "Art. 5º: O Capital Social Autorizado é de R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) e o Capital Social Integrado é de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), dividido 41.610 (quarenta e um mil seiscentos e dez) Ações Nominativas, todas sem valor nominal, sendo todas Ações Ordinárias Nominativas". **ENCERRAMENTO:** Facultada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, ninguém se manifestou, razão pela qual a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, foi esta Ata, depois de lida e aprovada, assinada por todos os acionistas presentes. Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2022. **Atesta que a presente Ata é cópia fiel extraída do original que se encontra transcrita no livro próprio. Esta ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, em 27/04/2023 sob o número 00008443437.**

M: 2475184

REPSOL SINOPEC BRASIL S.A.  
CNPJ Nº 02.270.699/0001-08 - NIRE 3330016653-0

**Certidão da Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 18/04/23:** Data, Horário e Local Realizada no 18/04/23 às 11:00 horas, na sede da Companhia, localizada à Praia de Botafogo, nº 300, salas 501 e 701, Botafogo, na Cidade e Estado do RJ, Mesa: Sr. Alejandro José Ponce Bueno - Presidente e Sra. Carolina Assano Mascosco Escobar - Secretária. Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme as assinaturas apostas no "Livro de Registro de Presença dos Acionistas". **Convocação:** Dispensada a convocação da convocação prévia pela imprensa, face ao disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores. **Publicações:** Os avisos a que se refere o caput do artigo 133 da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores deixaram de ser publicados em conformidade com o permitido pelo parágrafo 4º do mesmo artigo. As demonstrações financeiras relativas ao

exercício social encerrado em 31/12/22 foram publicadas no Jornal Monitor Mercantil de 31/03/23 e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 04/04/23 (cópia dos textos em anexo). A totalidade dos acionistas declarou que já tinha tomado conhecimento do teor das demonstrações financeiras que ficaram disponíveis na sede da Companhia. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (I) A tomada das contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/22; (II) A destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, conforme recomendação do Conselho de Administração da Companhia; e (III) a remuneração global anual dos Diretores para o exercício de 2023. **Deliberações:** Os acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram: (I) Aprovar as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia, revisadas pelos auditores independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/22; (II) (1) Reformar as distribuições de dividendos intercalares aprovadas pelo Conselho de Administração em 24/05/22, 30/06/22, 29/07/22, 31/08/22, 27/09/22, 31/10/22, 30/11/22 e 19/12/22 no valor total de R\$ 2.730.000.000,00, com base em balanços semestral, trimestral e mensal, ad referendum dos acionistas; e (II) (2) aprovar a distribuição de dividendos no valor de R\$ 3.012.034.257,62 - dos quais R\$ 2.730.000.000,00 já foram distribuídos como dividendos Intercares conforme mencionado no item (II) (1) acima - de acordo com o lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/22 referente às demonstrações financeiras auditadas referidas acima, a serem pagos em ou antes de 31/12/23; e (III) aprovar a proposta de remuneração global anual dos Diretores para o exercício de 2023, no valor de até R\$ 10 milhões. **Encerramento:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e nada mais havendo a tratar, e não tendo havido solicitação de instalação do Conselho Fiscal, os presentes, após a leitura e a suspensão a Assembleia Geral pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual foi lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** Alejandro José Ponce Bueno - Presidência e Carolina Assano Mascosco Escobar - Secretária. **Repsol E&P S.A. r.l., Repsol Exploração, S.A., e TipTop Luxembourg S.à r.l. Certifico e atesto que a deliberação acima foi extraída da ata lavrada no livro próprio da Companhia, RJ, 18/04/23, secretária Carolina Assano Mascosco Escobar. Juceja nº 5443859 em 27/04/23.**

M: 2474816

## Avisos, Editais e Termos

### Associações, Sociedades e Firmsas

ARCELORMITTAL BRASIL S.A.  
CNPJ: 17.469.781/2260-82  
AUDITORIA AMBIENTAL

ARCELORMITTAL BRASIL S.A. torna público que entregou ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA, em 31/03/2023, Relatório de Auditoria Ambiental do ano de 2022, para realizar a atividade de fabricação de tanques de aço, fio máquina, barras, rolos, arames e perfis pequenos, com capacidade produtiva total de um milhão de toneladas por ano e informa que este estará à disposição para consulta na Avenida Francisco Fortes Filho, 242 - Jardim Alança no Município de Resende, no período de 16/05/2023 a 16/06/2023 no horário das 7h às 17h. Informa, ainda, que o referido relatório também estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.inea.rj.gov.br/biblioteca](http://www.inea.rj.gov.br/biblioteca). (Processo E-07/506613/2003)

M: 2474166

#### Edital de Convocação

COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO ENTREGA RIO ATACADISTA S/A.  
CNPJ Nº 42.272.438/0001-79  
Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária

São convidados os acionistas da ENTREGA RIO ATACADISTA S/A a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada às 10:30 horas, do dia 11/05/2023, na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, Condomínio Dimension, Ed. Ayrton Senna 1 - SI 604, Jacarepaguá, conforme autoriza o art. 11 do Estatuto Social da Companhia, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:  
1. Leitura da ata anterior;  
2. Consolidação do quadro de acionistas, com a deliberação dos pedidos do retirada dos sócios que expressamente se manifestarem nesse sentido durante a Assembleia;  
3. Eleição da Nova Diretoria;  
4. Transformação da Sociedade Anônima para Sociedade LTDA;  
5. Definição dos processos de compra e retirada de mercadorias;  
6. Assuntos gerais.  
A 1ª convocação será realizada às 10:30h horas e deverá ter presença de 1/4 do capital social para ser instalada e a votação colocada nesta pauta dependerá de voto dos acionistas que representem a maioria do capital social, na forma do art. 10, parágrafo terceiro, III, do Estatuto Social. Não se realizando a assembleia, será publicada um novo edital, com 5 (cinco) dias de antecedência, podendo, nesse caso, ser instalada com qualquer quórum, conforme prevê o art. 124, §1º, I, da Lei nº 6.404/76, manifestando-se, a necessidade de maioria do capital social para eleger ou destituir membro da Diretoria.  
A presente convocação será por edital no Diário Oficial do dia 03 de maio de 2023.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2023

João Luiz dos Santos  
Diretor Comercial

M: 2475114

## SUMÁRIO

Atas, Certidões e Demonstrações Associações, Sociedades e Firmsas.....	1
Avisos, Editais e Termos Associações, Sociedades e Firmsas.....	2
Condomínios.....	1

SINUTA BRASIL ANTENAS PARABOLICAS LTDA  
CNPJ: 10.676.726/0001-06  
LAUDO TÉCNICO

**1. ASSUNTO**  
Descrição e Classificação na NCM do LNB simples modelos AS0425, AS9005 CASS e 4UB.  
**2. OBJETIVO**  
Elaboração do Laudo Técnico para os LNBs com as seguintes itens:  
a) Descrição e Funcionalidade;  
b) Classificação de Nomenclatura Comum do MERCOSUL.  
**2. DADOS DA EMPRESA**  
Razão Social: SINUTA BRASIL ANTENAS PARABOLICAS LTDA  
Endereço: AV. Dona Tereza Cristina, 730, CEP 25230-480 Chacara Rio Petrópolis - Duque de Caxias - RJ  
CNPJ: 10.676.726/0001-00  
**3. DESCRIÇÃO**  
Os LNBs CASS são um amplificador de baixo ruído, do tipo LNB, com entrada em guia de onda utilizado para recepção de sinais via satélite na banda Ku, compreendida entre 10,7GHz a 12,75GHz e saída em banda L na faixa de frequências compreendida entre os 950MHz e os 2150MHz. Esse sinal em Banda L é conduzido através de cabo coaxial para o Set-top-Box do usuário. E utiliza uma conexão do tipo F para ligação ao cabo coaxial.  
**4. CLASSIFICAÇÃO NA NCM**  
O LNB CASS modelo ASS9005 poderá ser classificado na NCM (Nomenclatura de Códigos da MERCOSUL) segundo a resolução CA-MEX N°-27 de 29/03/2017 na posição 8543.70.19, atendendo o artigo 1º do Decreto 46.208 de 27/12/2017 e o Decreto 46.213 de 08/01/2018.  
8543.70.19 - Amplificadores de baixo ruído, do tipo LNB, do tipo LNB, para recepção de sinais via satélite operando em banda Ku, com entrada de sinal em guia de onda, com saída de sinal operando em banda L, na faixa de frequência banda baixa de 950 a 1.550MHz e banda alta de 1.100 a 2.150MHz, por meios de conector do tipo F, com ganho típico de conversão de 60 a 66dB e figura de ruído inferior a 1,0dB.  
**5. CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS**  
Todas as peças descritas no parágrafo anterior são componentes mecânicos que, após a sua montagem, formam a Antena Parabólica, tipo Offset, modelo 60H, da SINUTA.  
Após a montagem, esta antena é conectada, para funcionamento em conjunto, a um equipamento eletroeletrônico (Receptor-decodificador - IRD) de sinais digitais de vídeo codificados (NCM posição 85.28.7.1), utilizados no sistema de TV por assinatura, via satélite.  
Portanto, todas as peças mostradas na tabela acima, são as partes componentes que formam a Antena Parabólica modelo 60H da SINUTA, e por serem partes reconhecíveis como destinadas a utilização conjunta com aparelhos eletroeletrônicos (Receptores-decodificadores), previstos na posição 85.28.10 da NCM, são classificadas dentro do Capítulo 85, posição 85.28.10 do NCM, atendendo, portanto, ao Artigo 1º- do DECRETO 46.208, de 27/12/2017.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2018

HUDSON ESTEVES JUNIOR  
Engenheiro Metalúrgico de Materiais - CREA/RJ-83-1-02102-1-0  
Sócio Diretor - EGE Engenharia e Gestão Empresarial  
CNPJ: 10.333.324/0001-03

M: 2472555







MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A  
 CNPJ/MF Nº 04.743.858/0001-05  
 NIRE 33300269011

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
 REALIZADA EM 05 DE ABRIL DE 2023

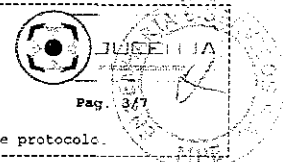
**LOCAL E HORA:** Sede social situada na Rua São Francisco Xavier, nº 603, 4º andar - parte, Maracanã, Rio de Janeiro, RJ, às 8:00 horas. **QUORUM:** Presentes os representantes da integralidade do capital social. **MESA:** Presidência da Sra. Maria Abreu do Valle e secretariado pelo Sr. Vinicius Leite Correa. **CONVOCAÇÃO:** Publicação dispensada nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15/12/76, eis que presentes os Srs. Acionistas representando a totalidade do capital social da companhia. **ORDEM DO DIA:** Eleger os membros da Diretoria, fixando mandato e remuneração. **DELIBERAÇÃO TOMADA POR UNANIMIDADE:** Os acionistas deliberaram sobre a eleição dos membros da Diretoria da Sociedade para um mandato de 02 (dois) anos, aprovando-a por unanimidade. Assim, a composição da Diretoria da Sociedade será a seguinte: **Diretora Presidente: Maria Abreu do Valle**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade nº 145.508 OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob nº 104.639.697-82; **Diretor: Vinicius Leite Correa**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 11.569.972-0 DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 074.846.507-30; **Diretor: Luciano Reis da Silva**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 012.370.033-8 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 099.636.977-55. Os honorários globais anuais da Diretoria foram fixados em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), distribuídos proporcionalmente entre seus membros. Revoga-se automaticamente neste ato quaisquer mandatos outorgados anteriormente a pessoas diversas da ora eleitas. **ENCERRAMENTO:** facultada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, ninguém se manifestou, razão pela qual a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, foi esta Ata, depois de lida e aprovada, assinada por todos os acionistas presentes. Rio de Janeiro, 05 de abril de 2023. Atesto que a presente Ata é cópia fiel extraída do original que se encontra transcrito no livro próprio.

MARIA ABREU DO VALLE:10463969782  
 Assinado de forma digital por MARIA ABREU DO VALLE:10463969782  
 Dados: 2023.04.05 08:32:34 -03'00'

**Maria Abreu do Valle**  
 Presidente

VINICIUS LEITE CORREA:07484650730  
 Assinado de forma digital por VINICIUS LEITE CORREA:07484650730  
 Dados: 2023.04.05 08:32:00 -03'00'

**Vinicius Leite Correa**  
 Secretário



TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A.**  
**CARGO: DIRETORA PRESIDENTE**

Eu, **Maria Abreu do Valle**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade nº 145.508 OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob nº 104.639.697-82, domiciliada na Rua São Francisco Xavier, nº 603, 4º andar, Maracanã, Rio de Janeiro, RJ, tendo sido eleita para o cargo de Diretora Presidente da **MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A.**, empresa com sede na Rua São Francisco Xavier, nº 603, 4º andar - parte, Maracanã, Rio de Janeiro, RJ, CEP nº 20550-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.743.858/0001-05, em Assembleia Geral Extraordinária ocorrida em 05 de abril de 2023, com mandato de 02 (dois) anos, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a Lei e com o Estatuto Social da Companhia, e declaro atender às disposições do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, pelo que firmo este Termo de Posse, nos termos do artigo 149 da Lei nº 6.404/76.

Declaro, outrossim, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial ou qualquer outra lei, e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o exercício da atividade empresária, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2023.

**MARIA ABREU DO VALLE:10463969782** Assinado de forma digital por MARIA ABREU DO VALLE:10463969782  
 Dados: 2023.04.05 08:32:57 -03'00'

**Maria Abreu do Valle**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

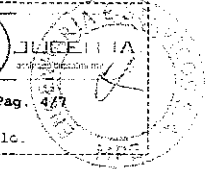
Empresa: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A

NIRE: 333.0026901-1 Protocolo: 00-2023/271811-3 Data do protocolo: 05/04/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/04/2023 SOB O NÚMERO 00005413534 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5DB9B2D0EB78C3E1EF409DC397D2AFEE20E220D580ADB18D96E7EE60CF8C9821

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A.****CARGO: DIRETOR**

Eu, **Vinicius Leite Correa**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 11.569.972-0 DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 074.846.507-30, domiciliado na Rua São Francisco Xavier, nº 603, 4º andar, Maracanã, Rio de Janeiro, RJ, tendo sido eleito para o cargo de Diretor da **MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A.**, empresa com sede na Rua São Francisco Xavier, nº 603, 4º andar - parte, Maracanã, Rio de Janeiro, RJ, CEP nº 20550-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.743.858/0001-05, em Assembleia Geral Extraordinária ocorrida em 05 de abril de 2023, com mandato de 02 (dois) anos, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a Lei e com o Estatuto Social da Companhia, e declaro atender às disposições do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, pelo que firmo este Termo de Posse, nos termos do artigo 149 da Lei nº 6.404/76.

Declaro, outrossim, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial ou qualquer outra lei, e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o exercício da atividade empresária, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei 6.404/76.

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2023.

**VINICIUS LEITE**  
CORREA:07484650730

Assinado de forma digital por VINICIUS  
LEITE CORREA:07484650730  
Dados: 2023.04.05 08:31:40 -03'00'

**Vinicius Leite Correa**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

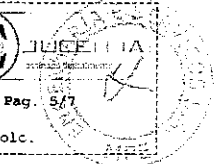
Empresa: MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S A

NIRE: 333.0026901-1 Protocolo: 00-2023/271811-3 Data do protocolo: 05/04/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/04/2023 SOB O NÚMERO 00005413534 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5DB9B2DDEB78C3E1EF409DC397D2AFEE20E220D580ADB18D96E7EE60CF8C9821

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



*Perce*

*A*

*[Handwritten signature]*

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A.**

CARGO: DIRETOR

Eu, **Luciano Reis da Silva**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 012.370.033-8 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 099.636.977-55, domiciliado na Rua São Francisco Xavier, nº 603, 4º andar, Maracanã, Rio de Janeiro, RJ, tendo sido eleito para o cargo de Diretor da **MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A.**, empresa com sede na Rua São Francisco Xavier, nº 603, 4º andar - parte, Maracanã, Rio de Janeiro, RJ, CEP nº 20550-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.743.858/0001-05, em Assembleia Geral Extraordinária ocorrida em 05 de abril de 2023, com mandato de 02 (dois) anos, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a Lei e com o Estatuto Social da Companhia, e declaro atender às disposições do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, pelo que firmo este Termo de Posse, nos termos do artigo 149 da Lei nº 6.404/76.

Declaro, outrossim, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial ou qualquer outra lei, e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o exercício da atividade empresária, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei 6.404/76.

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2023.

**LUCIANO REIS DA  
SILVA:09963697755**Assinado de forma digital por  
LUCIANO REIS DA SILVA:09963697755  
Dados: 2023.04.05 08:31:17 -03'00'**Luciano Reis da Silva**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A

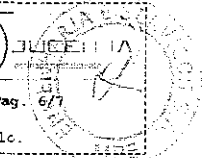
NIRE: 333.0026901-1 Protocolo: 00-2023/271811-3 Data do protocolo: 05/04/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/04/2023 SOB O NÚMERO 00005413534 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5DB9B2DDEB78C3B1EF409DC397D2AFEE20E220D580ADB18D96E7EE60CF8C9821

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 6/7

*Perlu**[Handwritten signature]*



### IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

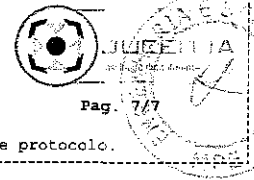
CERTIFICO QUE O ATO DA MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S A, NIRE 33.3.0026901-1, PROTOCOLO 00-2023/271811-3, ARQUIVADO EM 10/04/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005413534, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
104.639.697-82	MARIA ABREU DO VALLE
074.846.507-30	VINICIUS LEITE CORREA
100.524.947-48	HENRIQUE FONSECA DE PAULA

10 de abril de 2023.

Jorge Paulo Magdaleno Filho  
Secretário Geral

1/1







**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
 CONSELHO SECCIONAL DO RIO DE JANEIRO  
 IDENTIDADE DE ADVOGADO

**NOME**  
 MARIA ABREU DO VALLE

**RENDA**  
 JOSE MAURICIO SOBREIRO DO VALLE  
 ANGELA REGINA RIBEIRO ABREU DO VALLE

**RESIDENCIA**  
 NITEROI-RJ

**DATA DE NASCIMENTO**  
 23/12/1983

**RG**  
 002495867997 - DETRAN-RJ

**CPF**  
 104.039.697-02

**DOADOR DE ORGÃOS E TISSIDOS**  
 NÃO

**VIA**  
 02

**EXPIRACAO EM**  
 28/03/2013

**FEIURE DE SANTA CRUZ DO RIO NEGRU**  
 PRESIDENTE

**INSCRIÇÃO**  
 145508

**TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 05401355**

**USO OBRIGATORIO**  
**IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS**  
 (Art. 13 da Lei nº 8.869/94)

**RESERVAÇÃO**

**RESERVAÇÃO**

**ASSINATURA DO PORTADOR**  
 Maria Abreu do Valle

**05401355**

**088641**

**AP038493**

**15** 15º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro  
 Rua do Ouvidor, 89 - Centro | Tel.: 21 3233-2600 | www.cartorios.com.br  
 Av. das Américas, 500 - Bloco 1 Lj. 1044-106 - Barra da Tijuca | Tel.: 21 3233-7100

Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado.

**AUTENTICAÇÃO**

Rio de Janeiro, 14 de Junho de 2023.

**PEDRO PAULO TEIXEIRA PACHECO**  
 ESCRIVÃO - Matr. 94-018431

Emolumentos: R\$ 7,41 - T.J.Fundus: R\$ 3,05 + 2,48 Total: 12,94  
 Selo: EEOFT1794-ATC

Consulte em: <http://www4.tpi.rj.br> Portal: <http://extrajudicial.com.suraseis/>

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

**Stamp:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - T. J. R. J. - 15º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - MPE

CATEGORIA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - RJ  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

REGISTRO: R.1102767/O-8

CATEGORIA: CONTADOR

NOME: LUCIANO REIS DA SILVA

NOME COMPLETO: JOSÉ LUCIANO REIS DA SILVA

NOME SOCIAL: CERLENI REIS DA SILVA

PROFISSIONAL: JOSÉ LUCIANO REIS DA SILVA

EXERCÍCIO: 21/07/2006

REGIÃO: RIO DE JANEIRO-RJ

ASSINATURA: Carlos Alberto do Nascimento, Vice-Presidente de Região, PRESIDENTE DO CRC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CPF: 099.638.977-55

RG: 12.370.033-8 - RJ SSP

Data: 26/04/2006

Título: DACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Universidade: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Título Exposto por (ou) Deix. Provisoriamente: de 27/03/94 e artigo 1º da Lei 6.206 de 07/05/73.

Assinatura do Contabilista: [Handwritten Signature]

POLEGAR DIREITO: [Fingerprint]

Esta certidão tem fé pública como documento de identidade nos termos do artigo 18 do D.L. 9.285 de 27/03/94 e artigo 1º da Lei 6.206 de 07/05/73.

15<sup>o</sup> 1<sup>o</sup> Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro

Rua do Ouvidor, 89 - Centro, Tel.: 21-3233-4991 - www.tribunal.org.br - 0886411

Av. das Abeléas, 300 - Bloco 01 - Casa 107 - Barra da Tijuca - RJ - CEP: 21424-716 - AF: 038494

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que se trata de uma cópia fiel e reprodução do original que me foi apresentado.

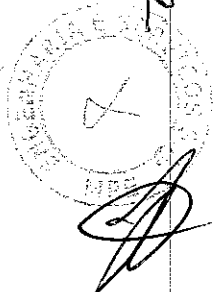
Rio de Janeiro, 24 de Junho de 2023.

PEDRO PAULO TEIXEIRA PACHECO  
ESCREVENTE - Matr. 844783

Emulmentos R\$ 7,41. Tax. Fundos: R\$ 8,05 + 7,48 (Total: 15,46)

Selo: EEOPT 785-AFS

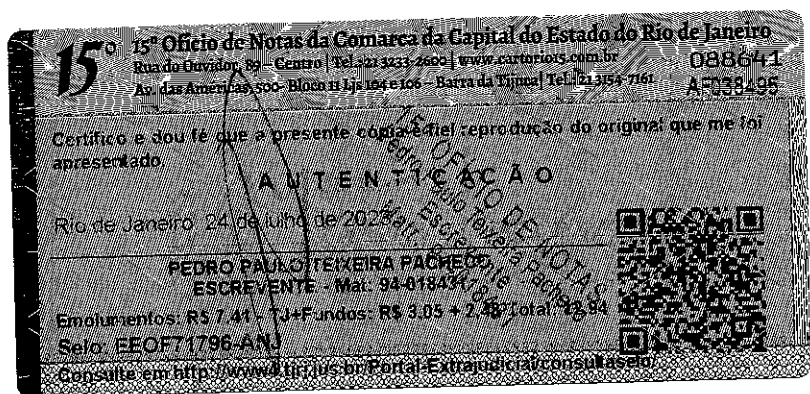
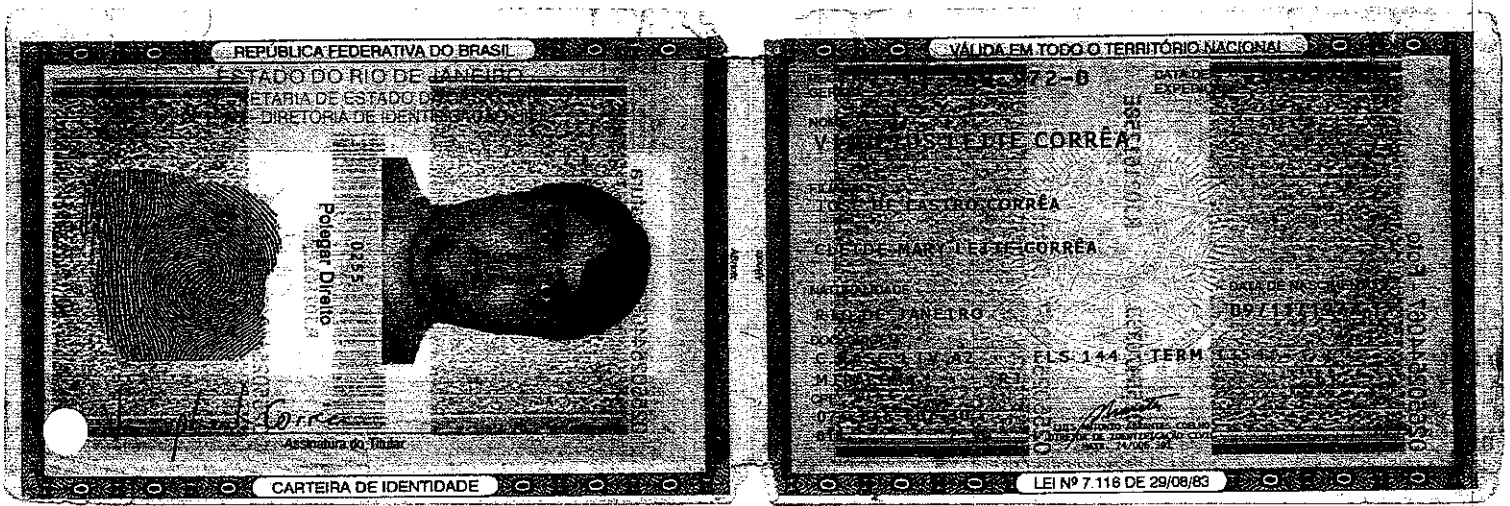
Assinatura: [Handwritten Signature]



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



*Renato*

*S*

*3*



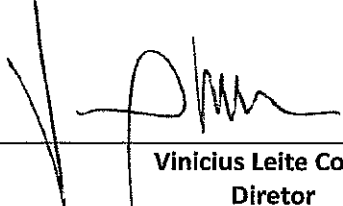
## PROCURAÇÃO

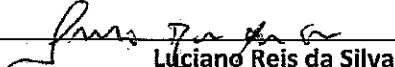
0017-A/2022 Por este instrumento particular de procuração, **MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.743.858/0001-05, com sede na Rua São Francisco Xavier, nº 603, 4º andar – Parte, Maracanã, Rio de Janeiro, RJ, CEP nº 20550-011, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores, Srs. Vinicius Leite Correa, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 11.569.972-0 (DETRAN/RJ), inscrito no CPF/MF sob o nº 074.846.507-30, e Luciano Reis da Silva, brasileiro, casado, contador, portador do documento de identidade nº 102761/O-8 (CRC/RJ), inscrito no CPF/MF sob o nº 099.636.977-55, nomeia e constitui como seus bastantes procuradores os Srs. **Carlos Sergio do Nascimento**, brasileiro, casado, tecnólogo em elétrica, portador da carteira de identidade nº 12.966.146-6 (SSP-SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 054.282.048-00; **Jorge Luiz Araujo Junior**, brasileiro, casado, superintendente de negócios, portador da carteira de identidade nº 2000103033 (CREA/RJ), inscrito no CPF/MF sob o nº 090.470.027-50; **Nydia Marcia Delfin Rangel**, brasileira, casada, engenheira eletricista, portadora da carteira de identidade nº 19.721.707 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob o nº 183.911.038-46; **Renan Perlingeiro de Abreu Júnior**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da Carteira de Identidade nº 50058707 (IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 622.016.117-34; **José Roberto Souza dos Santos**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 7001831 (IFP/RJ), inscrito no CPF/MF sob nº 415.669.127-68; **Vinicius Melo de Souza**, brasileiro, casado, Superintendente de Negócios, portador da carteira de habilitação nº 00341546830, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.716.187-71; **Francisco de Paula Bitencourt**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 04837053-0 (IFP-RJ), inscrito no CPF/MF sob o nº 001.116.167-19; **Maria Carolina Oliveira Lopes Muharre**, brasileira, casada, engenheira, portadora da carteira de identidade nº 0000089877D (CREA/MG), inscrita no CPF nº 013.983.576-85; **Hugo Torno Areas**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 2010111226 CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 089.414.607-60; e **Renato de Almeida Pereira**, brasileiro, casado, superintendente de negócios, portador da carteira de identidade nº 320348 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob nº 184.274.131-49, aos quais confere poderes para, em conjunto ou isoladamente, independentemente de ordem de nomeação, representar a Outorgante na participação de processos licitatórios, em quaisquer de suas fases, podendo para tanto, enquanto prepostos, credenciar representantes, apresentar lances verbais, assinar propostas, termos de declarações, compromissos, interposição e impugnação de recursos, enfim, todo e qualquer documento relacionado aos processos licitatórios, praticando todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, podendo substabelecer, no todo ou em parte.

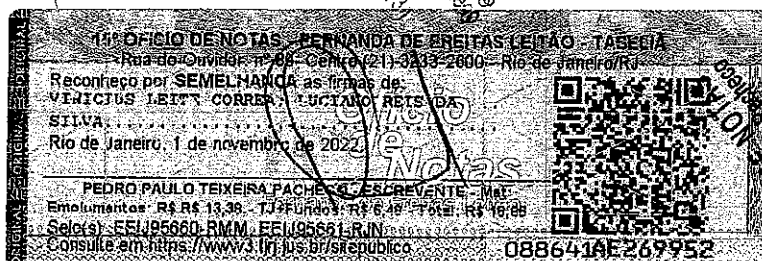
Esta procuração terá validade de 01 (um) ano a contar da data de sua outorga, salvo expressa revogação da Outorgante.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2022.

**MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A.**

  
**Vinicius Leite Correa**  
 Diretor

  
**Luciano Reis da Silva**  
 Diretor





		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.743.858/0001-05</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>10/09/2001</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>MPE ENGENHARIA E SERVICOS S/A</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>30.31-8-00 - Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes</b> <b>33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas</b> <b>33.15-5-00 - Manutenção e reparação de veículos ferroviários</b> <b>33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais</b> <b>42.92-8-02 - Obras de montagem industrial</b> <b>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas</b> <b>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio</b> <b>43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes</b> <b>43.99-1-01 - Administração de obras</b> <b>43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras</b> <b>43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente</b> <b>46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado</b> <b>49.11-6-00 - Transporte ferroviário de carga</b> <b>49.12-4-01 - Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual</b> <b>49.12-4-02 - Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana</b> <b>52.40-1-01 - Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem</b> <b>64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>			
LOGRADOURO <b>R SAO FRANCISCO XAVIER</b>		NÚMERO <b>603</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 4 PARTE</b>
CEP <b>20.550-011</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MARACANA</b>	MUNICÍPIO <b>RIO DE JANEIRO</b>	UF <b>RJ</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(21) 3861-8400/ (21) 3861-8400</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/08/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/12/2022 às 16:30:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

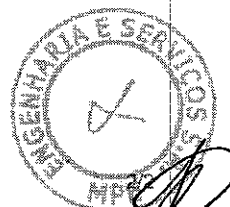


		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.743.858/0001-05</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>10/09/2001</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MPE ENGENHARIA E SERVICOS S/A</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente</b> <b>77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador</b> <b>77.39-0-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária</b> <b>78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>			
LOGRADOURO <b>R SAO FRANCISCO XAVIER</b>	NÚMERO <b>603</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 4 PARTE</b>	
CEP <b>20.550-011</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MARACANA</b>	MUNICÍPIO <b>RIO DE JANEIRO</b>	UF <b>RJ</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(21) 3861-8400/ (21) 3861-8400</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/08/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/12/2022 às 16:30:49 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S/A  
CNPJ: 04.743.858/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

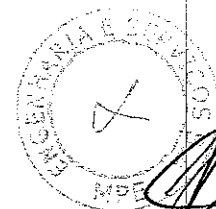
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:54:52 do dia 30/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/09/2023.

Código de controle da certidão: **E1B8.B248.E608.1E30**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04.743.858/0001-05  
**Razão Social:** MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS SA  
**Endereço:** R SAO FRANCISCO XAVIER 603 4 ANDAR / MARACANA / RIO DE JANEIRO / RJ / 20550-011

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

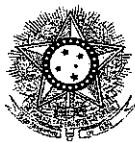
**Validade:** 31/07/2023 a 29/08/2023

**Certificação Número:** 2023073106072572269232

Informação obtida em 31/07/2023 17:40:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.743.858/0001-05

Certidão nº: 38292589/2023

Expedição: 31/07/2023, às 16:09:22

Validade: 27/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MPE ENGENHARIA E SERVICOS S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.743.858/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

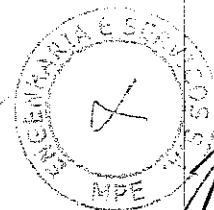
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Subsecretaria de Tributação e Fiscalização  
Coordenadoria do ISS e Taxas

47

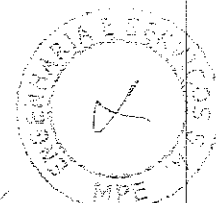
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DA INSCRIÇÃO
0.314.633-2	31/01/2002

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NOME OU NOME EMPRESARIAL	MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A
NOME FANTASIA	-
CPF OU CNPJ	04.743.858/0001-05
ATIVIDADES ECONÔMICAS	260363 - CONSTRUÇÃO CIVIL 124044 - VEÍCULOS FERROVIÁRIOS E FERROCARRIS-IND 210013 - AGENCIAMENTO DE EMPREGO 211028 - REPRESENTAÇÃO COMERCIAL POR CONTA DE TERCEIROS 211125 - REPRESENTAÇÃO DE EMPRESAS 215058 - TRANSPORTE FERROVIÁRIO 217018 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA AGRICULTURA 217174 - ALUGUEL DE MÁQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS 227110 - ADMINISTRAÇÃO DE AEROPORTOS 243108 - REPARAÇÃO DE ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES 243213 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MAQ APAR E EQUIPAMENTOS 246077 - REPARAÇÃO DE VEÍCULOS FERROVIÁRIOS E CARRIS URBANOS 258431 - SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, SERVIÇOS DE 260304 - CONCRETAGEM 260371 - INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE CALEFAÇÃO 260380 - INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO 261122 - INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS 261289 - ENGENHARIA, SERVIÇOS DE
RESTRITÕES	VEDADOS INCOMODOS E PREJUÍZOS A VIZINHANÇA VEDADA A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS NO LOCAL VEDADA A ARMAZENAGEM NO LOCAL SIMPLES ESCRITÓRIO
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS	4
GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	3
ENDEREÇO COMPLETO	RUA SAO FRANCISCO XAVIER, 603, MARACANA 20550-011
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVO
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	18/08/2020

Aprovado pela Resolução SMF Nº 2829 de 09 de dezembro de 2014.

Emitido no dia 12/02/2021 às 13:25.







**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº Autenticação: **2840881434**

Órgão: FP/SUBEX/REC-RIO/CIS-3

Controle: 296862024

**NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO**

MPE ENGENHARIA E SERVICOS SA  
RUA SAO FRANCISCO XAVIER 603  
MARACANA RIO DE JANEIRO 20550-011 RJ

**CNPJ/CPF**

04.743.858/0001-05

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**

0.314.633-2

**CERTIDÃO POSITIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 5**

**CERTIFICO** que, em relação ao contribuinte acima qualificado, consta(m) a(s) seguinte(s) ocorrência(s):

**Processo**

43909932018 PARCELAMENTO EM DIA NA SMFP  
43907742019 PARCELAMENTO EM DIA NA SMFP  
43909612020 PARCELAMENTO EM DIA NA SMFP  
43904872022 PARCELAMENTO EM DIA NA SMFP

**Processo**

43900512019 PARCELAMENTO EM DIA NA SMFP  
43923022019 PARCELAMENTO EM DIA NA SMFP  
43915912020 PARCELAMENTO EM DIA NA SMFP  
43912382022 PARCELAMENTO EM DIA NA SMFP

**Nota de Débito**

0617688 N.D. EM COBRANCA NA PG/PDA (D. ATIVA)  
0720107 N.D. EM COBRANCA NA PG/PDA (D. ATIVA)

**Nota de Débito**

0580369 N.D. EM COBRANCA NA PG/PDA (D. ATIVA)  
0616299 N.D. EM COBRANCA NA PG/PDA (D. ATIVA)

A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

**VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data da sua expedição.**

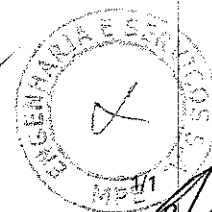
Certidão expedida com base na Resolução SMF nº1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.  
Rio de Janeiro, 03 de ABRIL de 2023.

HOR

**Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas**

**OBSERVAÇÕES**

- I - No caso de apontar apenas notas de débitos ou, concomitantemente, processos relativos, exclusivamente, a créditos tributários em situação fiscal regular, a presente certidão terá efeitos de Negativa se complementada por certidão da Procuradoria da Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro que as notas de débito se encontram regularizadas.
- II - No caso de indicar, concomitantemente, a existência de nota de débito e processo relativo a crédito tributário com situação fiscal positiva, ainda que complementada por Certidão da Procuradoria da Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, a presente certidão continuará a ter efeitos de Certidão Positiva.
- III - A Certidão Positiva será sempre expedida na hipótese de existência de pelo menos uma das seguintes situações:  
1 - parcelamento interrompido na SMFP; 2 - parcelamento ineficaz; 3 - auto de infração em cobrança - SMFP; 4 - nota de lançamento em cobrança - SMFP; 5 - A.L. - impugnação / recurso intempestivo; 6 - N.L. impugnação / recurso intempestivo; 7 - N.D. em cobrança na G / PDA (Dívida Ativa); 8 - recurso contra declaração de preempção; 9 - recurso contra decisão preempção mantida; 10 - parcelamento indeferido sem quitação.
- IV - A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento internet (<https://www.rj.gov.br/smf>).
- V - O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.





PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
 Procuradoria Geral do Município  
 Procuradoria da Dívida Ativa

Código de Controle

94CBCC8MMM

Página 1 de 2

### CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

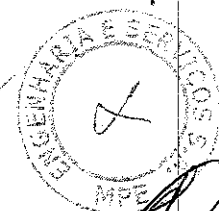
Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S A**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 04.743.858/0001-05, inscrição municipal nº 0.314.633-2, com endereço no(a) R S FRANCISCO XAVIER, nº 603 - 4. ANDAR - RJ Cep: 20550-011, certifica que

### FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A - 04.743.858/0001-05						
Certidão	Natureza	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
10/001290/2018-00	ISS	315.401,88	Parcelada	Amigável	Suspensa	
MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A - 04.743.858/0001-05						
Certidão	Natureza	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
10/009112/2019-00	ISS	559.096,52	Parcelada	Amigável	Suspensa	
MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A - 04.743.858/0001-05						
Certidão	Natureza	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
10/021013/2019-00	ISS	567.394,17	Parcelada	Amigável	Suspensa	
MPE ENGENHARIA E SERVICOS SA - 04.743.858/0001-05						
Certidão	Natureza	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
10/006596/2023-00	ISS	1.455.022,35	Parcelada	Amigável	Suspensa	

#### Observações Complementares

A presente certidão é válida para a matriz e filial(is).



10/001



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
Procuradoria Geral do Município  
Procuradoria da Dívida Ativa

Código de Controle

94CBCC8MMM

Página 2 de 2

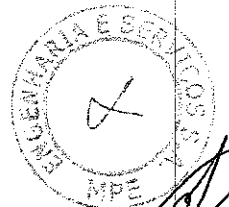
Esta certidão compõe-se de 2 folha(s) e é válida por 90 dias, a contar desta data.

**Observações**

Rio de Janeiro, RJ, 22/06/2023

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 08/09/2023. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço [daminternet.rio.rj.gov.br](http://daminternet.rio.rj.gov.br)

Ivo Marinho de Barros Junior  
Procurador-Coordenador  
Procuradoria da Dívida Ativa  
Mat. 11/297.772-6



## NOTA EXPLICATIVA

A MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A., inscrita no CNPJ/MF 04.743.858/0001-05, estabelecida à Rua São Francisco Xavier, nº 603, Maracanã, Rio de Janeiro, RJ, por meio de seu representante legal, vem informar que os documentos denominados "**FORMULÁRIO DE PARCELAMENTO PRINCIPAL**", têm caráter meramente informativo e destinam-se a realizar o cruzamento de informações, conforme a seguir exposto:

- Nota de Débito nº 0530369 x Certidão nº 10/001290/2018-00

(i) A "**Certidão Positiva do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza**", acusa a Nota de Débito nº 0530369 em cobrança na Procuradoria Geral (PG/PDA) junto à Dívida Ativa. No **Formulário de Parcelamento Principal** está identificado como "**14110200-5303369/2018-00**";

(ii) A "**Certidão Positiva com Efeito de Negativa da Dívida Ativa**", informa que a cobrança na Dívida Ativa, constante na Certidão nº 10/001290/2018-00, possui sua exigibilidade suspensa, em decorrência de parcelamento em fase amigável. No **Formulário de Parcelamento Principal** está identificado como "**CDA**".

- Nota de Débito nº 0616299 x Certidão nº 10/009112/2019-00

(i) A "**Certidão Positiva do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza**", acusa a Nota de Débito nº 0616299 em cobrança na Procuradoria Geral (PG/PDA) junto à Dívida Ativa. No **Formulário de Parcelamento Principal** está identificado como "**14110200-616299/2019-00**";

(ii) A "**Certidão Positiva com Efeito de Negativa da Dívida Ativa**", informa que a cobrança na Dívida Ativa, constante na Certidão nº 10/009112/2019-00, possui sua exigibilidade suspensa, em decorrência de parcelamento em fase amigável. No **Formulário de Parcelamento Principal** está identificado como "**CDA**".

- Nota de Débito nº 0617688 x Certidão nº 10/021013/2019-00

(i) A "**Certidão Positiva do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza**", acusa a Nota de Débito nº 0617688 em cobrança na Procuradoria Geral (PG/PDA) junto à Dívida Ativa. No **Formulário de Parcelamento Principal** está identificado como "**14110400-617688/2019-00**";

(ii) A "**Certidão Positiva com Efeito de Negativa da Dívida Ativa**", informa que a cobrança na Dívida Ativa, constante na Certidão nº 10/021013/2019-00, possui sua exigibilidade suspensa, em decorrência de parcelamento em fase amigável. No **Formulário de Parcelamento Principal** está identificado como "**CDA**".

- Nota de Débito nº 0720107 x Certidão nº 10/006596/2023-00

(i) A "**Certidão Positiva do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza**", acusa a Nota de Débito nº 0720107 em cobrança na Procuradoria Geral (PG/PDA) junto à Dívida Ativa. No **Formulário de Parcelamento Principal** está identificado como "**14110300-720107/2023-00**";

(ii) A "**Certidão Positiva com Efeito de Negativa da Dívida Ativa**", informa que a cobrança na Dívida Ativa, constante na Certidão nº 10/006596/2023-00, possui sua exigibilidade suspensa, em decorrência de parcelamento em fase amigável. No **Formulário de Parcelamento Principal** está identificado como "**CDA**".



Por sim, se faz necessário se atentar as OBSERVAÇÕES constantes na "*Certidão Positiva do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza*", que diz o seguinte:

*"1 - No caso de apontar apenas notas de débito ou, concomitantemente, processos relativos, exclusivamente a créditos tributários em situação fiscal regular, a presente certidão terá efeitos de Negativa se complementada por certidão da Procuradoria da Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro que as notas de débito se encontram regularizadas."*

Desta forma, as certidões apresentadas, são suficientes para demonstrar que esta empresa se encontra em dia com suas obrigações econômico-financeira municipal, estando apta para participar de licitações públicas.

Sem mais,

LUCIANO REIS DA SILVA:0996369775  
Assinado de forma digital por  
LUCIANO REIS DA SILVA:09963697755  
Dados: 2023.04.04 16:28:31  
5 -03'00'

MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A.

Luciano Reis da Silva  
Contador / Diretor  
CRC-RJ 102761/O-8



**PROCURADORIA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
 Procuradoria Geral do Município  
 Procuradoria da Dívida Ativa

**Formulário de Parcelamento de Principal**

**Dados do Usuário**

Usuário: MARCIA MARIA DE ALMEIDA GUEDES  
 Posto: PDA CASS  
 Criado: 30/01/2018 13:48:57  
 Era:

**Dados Contribuinte**

Nome: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A  
 CPF/CNPJ: 04.743.858/0001-05

**Dados Requerente**

Nome: ADRIANO PINHEIRO DA SILVA  
 Vínculo: Procurador  
 Identidade: 129.553.897-80  
 Telefone: (21)9965-83379  
 Email:

**Dados para recebimento das Guias de Pagamento**

Endereço: RUA SAO FRANCISCO XAVIER, 000603 - 4 ANDAR, MARACANA Rio de Janeiro - RJ - 20550-011

**Dados do Parcelamento**

Guia: 2018/0031277  
 Valor do Parcelamento: R\$ 815.253,40  
 Desconto: R\$ 0,00  
 Total de Parcelas: 84

Natureza: ISS  
 Dívida:

CDA	- Execução Fiscal	Saldo	Nota de Débito
10/001290/2018-00		815.253,40	14110200-530369/2018-00

Processo Administrativo: 11/025000/2018

Rio de Janeiro 30, de Janeiro de 2018

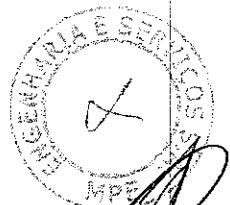
Estou de acordo com as condições de parcelamento:

ADRIANO PINHEIRO DA SILVA

**\*\*Os saldos informados nos quadros acima foram apurados na data de emissão deste documento.**

<http://dam.rio.rj.gov.br/Parcelamento/FormularioParcelamento.aspx>

30/01/2018





PROCURADORIA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
Procuradoria Geral do Município  
Procuradoria da Dívida Ativa

Formulário de Parcelamento de Principal.

**Dados do Usuário**

Usuário: EVALDO REDUZINDO COSTA  
Posto: PDA ATENDIMENTO LOJA  
Criado: 03/05/2019 16:03:39  
Em:

**Dados Contribuinte**

Código do Cliente: 4227201901093057 \*\*\* INFORME A SUA AGÊNCIA BANCÁRIA O CÓDIGO DESTE PARCELAMENTO PARA CADASTRO NO DÉBITO AUTOMÁTICO \*\*\*  
Nome: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A  
CPF/CNPJ: 04.743.858/0001-05

**Dados Requerente**

Nome: OLIVAR NERI DA SILVA  
Vínculo:  
Identidade: 349.926.697-00  
Telefone: (21)3526-3514  
Email:

**Dados para recebimento das Guias de Pagamento**

Endereço: RUA SAO FRANCISCO XAVIER, 000603, MARACANA Rio de Janeiro - RJ - 20550-011

**Dados do Parcelamento**

Gula: 2019/0109305  
Valor do Parcelamento: R\$ 1.325.032,68  
Desconto: R\$ 0,00  
Total de Parcelas: 84

Natureza: ISS  
Dívida:

CDA	Execução Fiscal	Saldo	Nota de Débito
10/009112/2019-00		1.325.032,68	14110200-616299/2019-00

Processo Administrativo: 11/025003/2019

Rio de Janeiro 3, de Maio de 2019

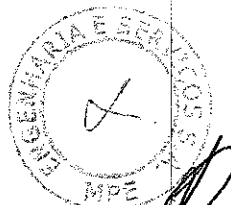
Estou de acordo com as condições de parcelamento:

\_\_\_\_\_  
OLIVAR NERI DA SILVA

\*\*Os saldos informados nos quadros acima foram apurados na data de emissão deste documento.

<http://dam.rio.rj.gov.br/Parcelamento/FormularioParcelamento.aspx>

03/05/2019



**PROCURADORIA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
 Procuradoria Geral do Município  
 Procuradoria de Dívida Ativa

**Consulta de Parcelamento de Principal**

**Dados do Usuário**

Usuário: MARCIA MARIA DE ALMEIDA GUEDES  
 Posto: PDA CASS  
 Criado: 30/07/2019 15:04:04  
 Em:

**Dados Contribuinte**

Código do 4227201901701477 \*\*\* INFORME A SUA AGÊNCIA BANCÁRIA O CÓDIGO DESTES PARCELAMENTO  
 Cliente: PARA CADASTRO NO DÉBITO AUTOMÁTICO \*\*\*  
 Nome: MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S A  
 CPF/CNPJ: 04.743.888/0001-05

**Dados Requerente**

Nome: OLIVAR NERI DA SILVA  
 Vínculo: Procurador  
 Identidade: 349.825.087-00  
 Telefone: (21)3828-3514  
 Email:

**Dados para recebimento das Guias de Pagamento**

Endereço: RUA SAO FRANCISCO XAVIER, 000803, MARACANA Rio de Janeiro - RJ - 20560-011

**Dados do Parcelamento**

Guia: 2019/0170147  
 Valor do Parcelamento: R\$ 1.333.332,38  
 Desconto: R\$ 0,00  
 Total de Parcelas: 84

Natureza: ISS  
 Dívida:

CDA	Execução Fiscal	Saldo	Nota de Débito
10/021013/2019-00		1.333.332,38	14110400-617888/2019-00

Processo Administrativo: 11/028012/2019

Rio de Janeiro 30, de Julho de 2019

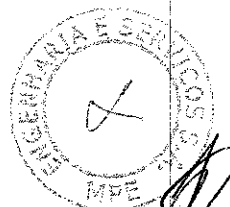
Estou de acordo com as condições de parcelamento:

\_\_\_\_\_  
 OLIVAR NERI DA SILVA

\*\*Os saldos informados nos quadros acima foram apurados na data de emissão deste documento.

<http://dam.rio.rj.gov.br/Parcelamento/ConsultaParcelamento.aspx>

30/07/2019







PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
 Procuradoria Geral do Município  
 Procuradoria da Dívida Ativa

**Formulário de Guia de Parcelamento.**

**Atendente**

Usuário: JULIO CESAR DE MATOS  
 Criado em: 30/03/2023

Posto: PDA ATENDIMENTO LOJA

**Guia**

Número: 2023/0051436  
 Tipo Guia: Parcelamento

Quantidade Parcelas 48

Valor Total Pagar: 1.552.023,76

Quantidade Parcelas de GRERJ: 1

Valor desconto: 0,00

Natureza Dívida: ISS

Processo administrativo: 11/025.004/2023

Inscrição Imobiliária:

**Contribuinte**

Nome: MPE ENGENHARIA E SERVICOS SA

CPF/CNPJ: 04.743.858/0001-05

Endereço:

Nº:

Complemento

Bairro:

CEP:

Cidade:

UF:

Código do Cliente: 4227202300514362

\*\*\* INFORME A SUA AGÊNCIA BANCÁRIA O CÓDIGO DESTES PARCELAMENTO PARA CADASTRO NO DÉBITO AUTOMÁTICO \*\*\*

**Requerente**

Nome: FERNANDO FARIAS FERREIRA

Vínculo: Procurador

Identidade

CPF: 069.373.517-12

Telefone (21)3961-8416

Email: fiscal@mpeengenharia.com.br

**Endereço para recebimento das Guias de Continuação do Parcelamento**

Endereço: RUA SAO FRANCISCO XAVIER, 000603, MARACANA, Rio de Janeiro-RJ-20550-011

**Objetos da Guia**

**Principal**

CDA	Execução Fiscal	Saldo	Nota de Débito
10/006596/2023-00		1.552.023,76	14110300-720107/2023-00

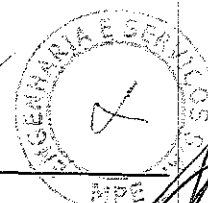
**Honorários**

CDA	Saldo

**GRERJ(s) das Execuções Fiscais**

Execução Fiscal	Valor da GRERJ (R\$)

Rio de Janeiro, 30 de março de 2023.



*Fernando*

*A*

*y*

*[Signature]*

Rio de Janeiro, 30 de março de 2023.

Estou de acordo com as condições de parcelamento:

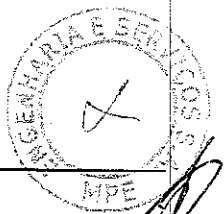
---

FERNANDO FARIAS FERREIRA

**\*\*\*Os saldos informados nos quadros acima foram apurados na data de emissão deste documento\*\*\***

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*



*Handwritten signature*

---

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**RECEITA RIO**  
**COORDENADORIA DO IPTU**


## **DECLARAÇÃO Nº 155/2023**

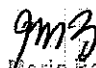
De acordo com as pesquisas realizadas no cadastro do IPTU, pela servidora JUCELI COSTA DA FONSECA, matr. 10/209.520-6, não foram encontradas, até a presente data, inscrições imobiliárias em nome de **MPE ENGENHARIA E SERVICOS S/A**, CNPJ nº **04.743.858/0001-05**, segundo documentos anexados à petição inicial.

Esta declaração não tem eficácia jurídica no que tange a comprovar que a pessoa nela indicada não detenha a propriedade ou qualquer outro direito real sobre imóveis no Município do Rio de Janeiro no momento de sua expedição, limitando-se a retratar o que figura atualmente no cadastro imobiliário fiscal do IPTU.

Esta declaração tem validade de 1 ano (Portaria FP/SUBEX/SUPTF/CIP nº 01/2021).

**FP/REC-RIO/CIP-4, em 13/07/2023**

  
**Juceli Costa da Fonseca**  
**Agente de Fazenda**  
**Matr. 10/209.520-6**

  
**Angela Maria Barbosa**  
**Fiscal de Rendas - SMF**  
**Mat. 12/145918-7**  
**Subgerente III FP/SUBEX/SUPTF/CIP-4**

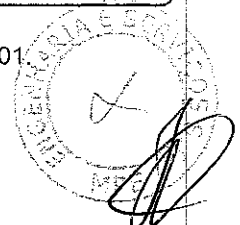
**Rodrigo de Oliveira Barbirato**  
**Gerente da Gerência de Controle**  
**Cadastral do IPTU**  
**Matr. 11/241.802-8**





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

<b>CNPJ/CPF</b> 04.743.858/0001-05	<b>Inscrição Estadual</b> 86.733.820	<b>Data da concessão da inscrição</b> 18/07/2014	
<b>Nome empresarial</b> MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A <b>Título do estabelecimento</b>  <b>Natureza Jurídica</b> Sociedade Anônima Fechada <b>Regime de apuração</b> Regime normal de tributação - Confronto débito e crédito			<b>Tipo de unidade principal</b> Unidade Operacional
<b>Endereço do estabelecimento</b> RUA SAO FRANCISCO XAVIER, 0603 4º ANDAR-PARTE MARACANÃ - RIO DE JANEIRO RJ 20.550-011			
<b>Situação cadastral</b> Habilitada	<b>Data da situação cadastral</b> 12/05/2017		
<b>Atividades econômicas (CNAE)</b> <b>Principal</b> 42.99-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  <b>Secundárias</b> 30.31-8/00 - FABRICAÇÃO DE LOCOMOTIVAS, VAGÕES E OUTROS MATERIAIS RODANTES 33.15-5/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS FERROVIÁRIOS 33.21-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 42.99-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 43.21-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 43.22-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 43.29-1/03 - INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES 43.99-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS 46.19-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO 49.12-4/01 - TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL 52.40-1/01 - OPERAÇÃO DOS AEROPORTOS E CAMPOS DE ATERRISSAGEM 70.20-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA			
<b>Unidade de cadastro</b> AFR 64.12 - AFR 64.12 - Capital	<b>Unidade de fiscalização</b> AFR 64.12 - AFR 64.12 - Capital		
<b>Observação</b> Regime normal desde 18/07/2014. Documentos fiscais emitidos podem gerar crédito.			

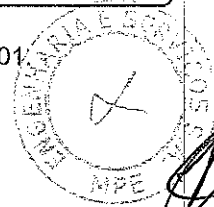




## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

<b>CNPJ/CPF</b> 04.743.858/0001-05	<b>Inscrição Estadual</b> 86.733.820	<b>Data da concessão da inscrição</b> 18/07/2014
<b>Nome empresarial</b> MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A <b>Título do estabelecimento</b>		
<b>Natureza Jurídica</b> Sociedade Anônima Fechada		
<b>Regime de apuração</b> Regime normal de tributação - Confronto débito e crédito	<b>Tipo de unidade principal</b> Unidade Operacional	
<b>Endereço do estabelecimento</b> RUA SAO FRANCISCO XAVIER, 0603 4º ANDAR-PARTE MARACANÃ - RIO DE JANEIRO RJ 20.550-011		
<b>Situação cadastral</b> Habilitada	<b>Data da situação cadastral</b> 12/05/2017	
71.12-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA 74.90-1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS  77.31-4/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR 77.39-0/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS E PETRÓLEO, SEM OPERADOR 82.99-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
<b>Unidade de cadastro</b> AFR 64.12 - AFR 64.12 - Capital	<b>Unidade de fiscalização</b> AFR 64.12 - AFR 64.12 - Capital	
<b>Observação</b> Regime normal desde 18/07/2014. Documentos fiscais emitidos podem gerar crédito.		

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I, em 03/08/2021 15:25:01





Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

Procuradoria de Dívida Ativa

Procuradoria de Dívida Ativa

### CERTIDÃO

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, nos autos do procedimento administrativo n.º **SEI-140017/001294/2020**, que no período de 1977 até 09/05/2023, **CONSTA DÉBITO**, em nome de **MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A**, CNPJ n.º **04.743.858/0001-05**, Inscrição Estadual n.º **86.733.820**, corporificado na inscrição n.º **2018/031.716-4** e, sendo que o(s) referido(s) débito(s) se encontra(m) na situação prevista no art. 1º, II da Resolução PGE n.º 2.690 de 05 de outubro de 2009, o que determina a expedição de **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**, nos termos do art. 206 do CTN em relação a tal(is) débito(s).

A presente certidão tem validade de 180 (cento e oitenta) dias após sua emissão.

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2023.

**NATALIA FARIA DE SOUZA**

Procuradora Chefe da Procuradoria  
da Dívida Ativa - PG-5

Rio de Janeiro, 09 maio de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Areal Pires, Procurador**, em 11/05/2023, às 19:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



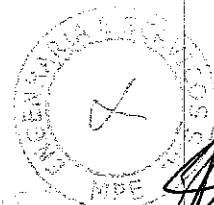
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **51671532** e o código CRC **EF5EFF95**.

{Digite aqui a nota de rodapé}

Referência: Processo nº SEI-140017/001294/2020

SEI nº 51671532

R. do Carmo, 27, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20011-020  
Telefone: (21) 2332-6015 - <https://www.pge.rj.gov.br/>





CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 06-2023/1512732

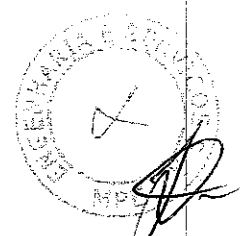
Código de verificação de autenticidade: d6a3f0d0cc4d8119f385187ac663f662

### CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA - CPN

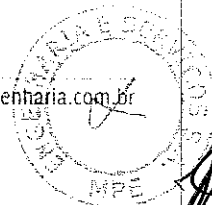
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 04.743.858/0001-05	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S A	
<p>CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, <b>CONSTAM DÉBITOS</b> perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, porém com exigibilidade suspensa, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 20/06/2023 ÀS 21:18:35</p> <p>VÁLIDA ATÉ: 18/09/2023</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<p>Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.</p> <p>A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<a href="http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml">http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml</a>).</p> <p>A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.</p> <p>O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (<a href="http://www.fazenda.rj.gov.br">www.fazenda.rj.gov.br</a>).</p> <p>A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.</p>	

RPND

A



### 3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



*Daniel*

*A*

*3*

*[Signature]*



**CONCORRENCIA.**

**1º**

**Ofício do Registro de Distribuição**

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO - RJ  
Delegatário: Lélío Gabriel Heliodoro dos Santos

**CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS  
O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E  
COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

**C E R T I F I C A**

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

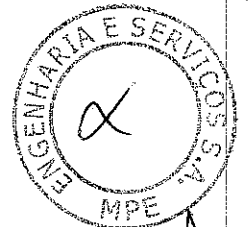
A) FALÊNCIAS, CONCORDATAS, INSOLVÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DISTRIBUIDAS A UMA DAS VARAS EMPRESARIAIS.

DESDE OITO DE MAIO DE DOIS MIL E TRES ATÉ OITO DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (08/05/2003 ATÉ 08/05/2023), dele(s)\*\*\*\*\*

**\* \* \* \* \* NADA CONSTA \* \* \* \* \***

Relativamente ao nome de MPE ENGENHARIA E SERVICOS S.A. - CNPJ: 04.743.858/0001-05\*\*\*\*\*  
Rio de Janeiro, Capital em 12/05/2023. QUALIFICAÇÃO conf. o requerido. Emolumentos Tab.01. Ato 01: R\$ 52,64, Tab.19-Ato 08: R\$ 52,95, LEI 6.370 Art.2 §4: R\$ 1,99, FETJ: R\$ 21,11, FUNDPERJ: R\$ 5,27, FUNPERJ: R\$ 5,27, FUNARPEN: R\$ 4,22, ISS: R\$ 5,66, SELO: R\$ 2,48. TOTAL: R\$ 151,59. EU, RICARDO DA COSTA MEIRELES (Mat.94/1867), Oficial Substituto a assino digitalmente.

CERTIDÃO ESPECIAL - (ART.21, § 1º, IV CNGJERJ)  
ESTA CERTIDÃO REFERE-SE ÚNICA E  
EXCLUSIVAMENTE AO ASSUNTO REQUERIDO.



*Ricardo*

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
**EEMV 81168 JIS**  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

- Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

CERP: AEA55577-18EF-4015-9726-AC8879EF4C11



Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

# 2o. Ofício do Registro de Distribuição

65

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7o. ANDAR - CEP 20011-020

CERP: 9027007c-270e-4348-8ad1-138c5935410d

**REQUERIDA EM: 11/05/2023**

**915722**

00/09 Pag: 0001

MODELO(C)>> CERTIFICA A a B <<

PARA FINS DE: CONCORRÊNCIA E LICIT

Jorge Constancio Cassas - Responsável pelo Expediente

## CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

# C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

A - Ações de Falência ou Concordata distribuídas as Varas Competentes, bem como, Inquéritos Judiciais Falimentares ou Falências Dolosas as Varas Criminais ou outras (art.186 da Lei de Falências), Recuperações Judiciais;

B - Interdições previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/1974, que trata da intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central, do Brasil ou Ministério da Fazenda, desde:

NOVE DE MAIO DE DOIS MIL E TRES ATÉ NOVE DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (09/05/2003 a 09/05/2023) dele(s).....

.....**NADA CONSTA.**.....  
Relativamente ao Nome de MPE ENGENHARIA E SERVICOS S.A. Qualificação o: 04743858000105 (conforme requerido).....

EMITIDA EM: 15/05/2023, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL

EU REGISTRADOR ASSINO.

T O T A L R\$: 151.59

EMOL R\$: 105.59 - PMCMV(2%)R\$: 1.99 - FETJ(20%)R\$: 21.11 - FUNDPERJ(5%)R\$: 5.27 - FUNPERJ(5%)R\$: 5.27 - FUNARPEN(4%)R\$: 4.22 - ISS(5%)R\$: 5.66 - SELO R\$: 2.48

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral de Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
**EEMP87156-NMS**  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após sua emissão.

3º Ofício de Registro de Distribuição da Capital  
Av. Erasmo Braga, 227 - Grupo 201 - CEP: 20020-902  
**CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO  
DE FEITOS AJUIZADOS**



CERP: 8ae926cf-3f5c-45c4-a435-16d6bb94b0a6

Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça (acesso pela página do TJRJ / Corregedoria / Extrajudicial / Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO NO PERÍODO REQUERIDO E NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS, CERTIFICA E DÁ FÉ

a) Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;

b) Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;

c) Ações distribuídas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas nos parágrafos 1º e 3º do artigo 33 da Consolidação Normativa da CGJ, desde

NOVE DE MAIO DE DOIS MIL E TRES ate NOVE DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (09/05/2003 ate 09/05/2023) deles **NADA CONSTA** contra o nome de: **MPE ENGENHARIA E SERVICOS S.A.**, qualificacao: CNPJ 04.743.858/0001-05 (conforme requerido)

Emitida em: 11/05/2023 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: **NÃO CONSTAM.**

EMOLUMENTOS R\$ 105,59 (Tab4, Ato10 e Tab4, Ato8) + R\$ 1.99 (Lei 6.370/2012) + R\$ 21.11 (FETJ) + R\$ 5.27 (FUNPERJ) + R\$ 5.27 (FUNPERJ) + R\$ 4.22 (FUNARPEN) + R\$ 5.66 (LEI 7128/2015) + R\$ 2.48 (LEI 9873/2022) valor total R\$ 151,59

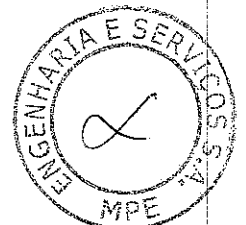
"Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor."

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
EEMU43446 PZX

Consulte a validade do selo em:

<https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo>

Cert. Proc. p/ LUIZ/LUIZ



pend

A

X

y

# 3º Ofício de Registro de Distribuição da Capital

Av. Erasmo Braga, 227 - Grupo 201 - CEP: 20020-902  
 CNPJ: 27.532.571/0001-23  
 Contatos: (21) 2262-9543 | E-mail: 3ord@3ord.com.br

DATA DA CERTIDÃO: 11/05/2023

RECIBO: 700907/2023

FUNCIONARIO: LUIZ

Nº SEDE: 0903411697 | 8414611/2023

Nº E-CARTORIO: 2023551740164

## Valores detalhados do Ato

Nº ATO	SELO	SERVIÇO	EMOLUMENTO S	LEI 6.370/2012	FETJ	FUNDPERJ	FUNPERJ	FUNARPEN	LEI 7.128/2015	LEI 9.873/2022
2023555715723	EEMU 043446 PZX	C	R\$ 105,59	R\$ 1,99	R\$ 21,11	R\$ 5,27	R\$ 5,27	R\$ 4,22	R\$ 5,66	R\$ 2,48

Valor Certidão: R\$ 151,59



4.º Ofício do Registro de Distribuição

CERTIDÃO MODELO ESPECIAL DE FALÊNCIA

DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À CONCORRENCIA E LICITACAO



2023555715724 68

Emolumentos: Tab 16 Item 01 R\$52,64 Tab 19 Item 08 R\$52,95 Art 4 Port 1952/22 R\$0,00 (FETJ) R\$:21,11 (FUNPERJ) R\$:5,27 (FUNDPERJ) R\$:5,27 (FUNARPEN) R\$:4,22 (CG - PORTARIA 17/13) R\$:1,99 Art 4 Port 1952/22 R\$:2,48 (I.S.S.Q.N.) R\$:5,66 = Total R\$:151,59

4.º Ofício do Registro de Distribuição

R u a d o C a r m o , 8 - 3 . º a n d a r

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho Titular

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto Substituto do Titular

O OFICIAL REGISTRADOR DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

RAFAELLL ( 0 ) 11/05/2023

C E R T I F I C A

folha: 1 11:11:51 EMH24641

e DÁ FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Serviço Registral, relativos a feitos em curso ou andamento, no período requerido, no que concerne aos assuntos abaixo:

- I - Ações de FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
- II - Inqueritos Judiciais Falimentares ou falências dolosas as varas criminais ou outras (art. 186 da Lei de Falências);
- III - INTERDIÇÃO e/ou INDISPONIBILIDADE de BENS, previstas pela lei nº 6024 de 13/03/1974, que trata da intervenção e liquidação extrajudicial de instituições financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministerio da Fazenda;
- IV - INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES de AUSÊNCIA e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões afetos a este Ofício;
- V - Ações distribuídas às varas da infância, da juventude e do idoso, mencionadas no parágrafo primeiro e terceiro do artigo 33 desta Consolidação, desde:

DEZ DE MAIO DE DOIS MIL E TRES ..... ate DEZ DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRES ..... que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de MPE ENGENHARIA E SERVICOS S/A ..... CNPJ:04.743.858/0001-05..... REQUERIDA E EMITIDA EM 11/05/2023, RIO DE JANEIRO..... FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE: CONCORRENCIA E LICITACAO.....

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESAMENTO ELETRONICO. QUALQUER EMENDA OU RASURAS SERAO CONSIDERADAS COMO RENDIMENTO DE FALTA DE ATUALIZACAO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

Poder Judiciário - TJERJ Corregedoria Geral da Justiça Selo de Fiscalização Eletrônico EEMH24641 JLW Consulte a validade do selo em: https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico



Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça (acesso pela página do TJRJ /Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

9232906728473001

CERP: 7f6745ab-53e3-4834-aec3-e8a1126723c0

CONFERIDO POR: MARCOS DA SILVA

Para baixar o recibo acesse https://www.Adistribuidor.com.br/#recibo e informe o código: 7fa8c24f6c9a281fc828469925f6dd5e



Handwritten signature



Nº do Pedido:  
2023555715703

CERP:  
1c6d2443-113c-4df1-b1f0-6025  
c5d4ffc4

69



Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartorioj, disponível na apple store ou Google Play

## CERTIDÃO INTERDIÇÃO E TUTELA

### CERTIDÃO NEGATIVA

**JÚLIO CESAR MACEDÔNIO BUYS II**, Titular do 1º RCPN da Cidade do Rio de Janeiro, com atribuição de interdições e tutelas. CERTIFICA que revendo os livros competentes da capacidade jurídica, dos mesmos **NADA CONSTA** com referência às interdições previstas nos artigos 1.767 e 1.779 do Código Civil Brasileiro, desde vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data; CERTIFICA ainda que **NADA CONSTA** com referência à tomada de decisão apoiada (art. 1.783- A, do Código Civil); CERTIFICA ainda que **NADA CONSTA** com referência à Ausência, artigo 22 do Código Civil Brasileiro, desde vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data; CERTIFICA mais que **NADA CONSTA** com referência às Interdições Comerciais (Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 - Lei de Falências, atual lei nº 11.101, de 09 de Fevereiro de 2005, até a presente data); CERTIFICA também que **NADA CONSTA** com referência às interdições de direito (Artigo 92 - incisos I, II e III) conforme dispõe o Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal), desde 20 anos retro, até a presente data; CERTIFICA mais que **NADA CONSTA** com referência à Insolvência Civil, (Artigos 748 e seguintes da Lei 5.869, de 11 de Janeiro de 1973 - Código de Processo Civil Brasileiro, até a presente data); CERTIFICA finalmente que **NADA CONSTA** com referência à Indisponibilidade de Bens nos termos de que dispõe a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974 que trata da Intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda, até a presente data contra o nome **MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A., CPF/CNPJ 04.743.858/0001-05**. O referido é verdade e dou fé. Cidade de Rio de Janeiro, aos onze (11) dias do mês de maio (5) de dois mil e vinte e três (2023). Emolumentos: Tab.21 Item II + FUNARPEN 4% + FETJ 20% + FUNDPERJ 5% + FUNPERJ 5% + ISS - TOTAL R\$ = 171,76. Eu, Elenice Araújo da Silva - Mat. 94-1741, assino.

Finalidade: Concorrência e Licitação

**A PRESENTE CERTIDÃO NÃO PODE SER MATERIALIZADA POR SERVIÇO EXTRAJUDICIAL, EM RESPEITO AO PROVIMENTO CNJ 46/2015, AO PROVIMENTO CGJ-RJ 37/2013 E À NOTA INTEGRANTE 28, DA TABELA 22 DA LEI 3.350/1999, INSERIDA PELA LEI 7.128/2015**

1º RCPN e de interdições e Tutelas do Estado do Rio de Janeiro  
Oficial Registrador: JÚLIO CESAR MACEDÔNIO BUYS II  
Município: RIO DE JANEIRO/RJ  
Praia da Olaria, nº 155, Cocotá, Ilha do Governador  
Site: 1rcpn.com.br  
Telefone: (21) 3386-1504  
Email: atendimento@ 1rcpn.com.br

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
**EEMK35594-EFN**  
Consulte a validade do selo em:  
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselos/>

**Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.**



N.º do Talão:1984338

CERP:405fc33a-d6dc-46b1-bf99-7689276c1027

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**2º OFÍCIO DE REGISTRO DE INTERDIÇÕES E TUTELAS**  
**OFICIAL: MARIA DA GLÓRIA MARTINS DE CARVALHO**  
**SUBSTITUTOS: ROBSON CARVALHO FILGUEIRAS**  
**EUGÊNIO BUZHAR GERAISSATI**  
**MARCUS FERNANDO M. A. BRANDÃO**  
**JANE BARROS DA SILVA LISBOA**  
 Rua da Assembléia, 19 - 9º andar - Centro - Tel.: 2533-1424 - CEP:20011-001

## CERTIDÃO

**M.ª. DA GLORIA MARTINS DE CARVALHO**, Oficial do Segundo Ofício do Registro de Interdições e Tutelas da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

CERTIFICA que revendo os livros competentes da capacidade jurídica sob a guarda deste serviço, desde a instalação do mesmo em vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, NADA CONSTA na presente data, com referência as interdições previstas nos artigos 1.767 e 1.779 do Código Civil Brasileiro; CERTIFICA, ainda, que revendo os mesmos livros sob a guarda deste serviço, desde a instalação do mesmo, NADA CONSTA na presente data, com referência a Ausência, artigo 22 do Código Civil Brasileiro; CERTIFICA mais que, revendo os mesmos livros, NADA CONSTA em nossos arquivos, na presente data, em relação aos registros de Tomada de Decisão Apoiada (artigo 1.783-A do Código Civil Brasileiro); CERTIFICA, mais, que NADA CONSTA na presente data, com referência as Interdições Comerciais (Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 e a atual Lei nº 11.101/2005 - artigo nº 99 - 09 de fevereiro de 2005); CERTIFICA também, que observados os últimos 20 anos NADA CONSTA na presente data, com referência as Interdições de Direito (artigo 92 - incisos I, II, III do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal Brasileiro); CERTIFICA, outrossim, que NADA CONSTA na presente data, com referência a Insolvência Civil (artigos 748 e seguintes da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil Brasileiro); CERTIFICA, finalmente, que em nossos arquivos iniciados em 13 de março de 1974 NADA CONSTA na presente data, com relação a Indisponibilidade de Bens, arrestos, sequestros e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, **CONTRA O NOME: MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A.-CNPJ: 04.743.858/0001-05**. O referido é verdade e dou fé. Cidade do Rio de Janeiro, onze de maio de dois mil e vinte e tres. TAB\_6\_2= R\$121,58= EMOL.: R\$121,58+ SELO:R\$2,48 (LEI Nº 9.873/22 C/C PORTARIA CGJ Nº 1.952/2022) + FETJ: R\$24,31 (LEI Nº 3.217/99) + FUNDPERJ: R\$6,07 (LEI Nº 4.664/2005) + FUNPERJ: R\$6,07 (LEI Nº 111/2006) + FUNARPENRJ: R\$4,86 (LEI Nº 6.281/2012) + ISS (PROVIMENTO 12/2016):R\$6,39= TOTAL = R\$171,76. Eu EUGENIO BUZHAR GERAISSATI, Escrevente Substituto - Cadastro:94-14921 assino pelo Oficial.

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA, RABUNHA OU IMPRESSÃO INCLUSIVE NO VERSO, PODERÁ SER CONSIDERADA COMO INÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

PREENHA-SE CONTRA O CÂMBER

BUSCA PROCEBERA POR JULIA HENRIQUES DE SOUZA



Poder Judiciário - TJERJ  
 Corregedoria Geral da Justiça  
 Selo de Fiscalização Eletrônico  
**EEMI 78520 LME**  
 Consulte a validade do selo em:  
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>

Finalidade:Concorrência e Licitação

MATRICULA:0933690155 0000 9 00000 000 0000000 41

Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

